

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Diretoria Estadual no Pará) — Edital Tomada de Preços Nº. 6/73

PÁGINA: 29

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DAS MI-
NAS E ENERGIA
(Departamento Nacional
da Produção Mineral —
5o. Distrito)
— Contratos —
(D. Oficial)



COMISSÃO DE LEVAN-
TAMENTO RADARGRA-
MÉTRICO DA AMAZÔ-
NIA

— Contrato —
(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — Nº 22.557 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

LEIS Nºs. 4.465 e 4.466
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da SESP
Do IPASEP

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Assistência Judiciária
do Cível

Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.465 DE 20 DE
JUNHO DE 1973

Declara de utilidade Pública a Associação de Cultura Franco — Brasileira (Aliança Francesa).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 10. da Lei n. 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação de Cultura Franco Brasileira (Aliança Francesa), com sede em Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSE
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de
Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 1979)

LEI N. 4.466 DE 20 DE
JUNHO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a adquirir do Banco da Amazônia S/A. o imóvel sede e o acervo da Escola de 1º. grau "Jarbas Passarinho" e a abrir, para esse fim, o respectivo Crédito Especial.

O Governador do Estado do Pará:

Faço saber que, nos termos do artigo 61, § 3º. da Constituição do Estado, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Banco da Amazônia S/A. o imóvel, com todo o seu acervo, sede da Escola de Primeiro Grau "Jarbas Passarinho", localizado à Av. 25 de Setembro n. nesta cidade.

Art. 2º. — O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.022.500,00 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas do sinal, amortização das duas (2) primeiras parcelas, juros e custas de transmissão.

§ Único — Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação e ou anulação parcial de dotação orçamentária e ou superávit financeiro apurado no exercício de 1972.

Art. 3º. — Os recursos destinados ao pagamento das prestações vincendas, serão incorporados nos orçamentos futuros.

Art. 4º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação

Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de
Viação e Obras Públicas

(G. Reg. — n. 1979)

DECRETO N. 8394 — DE 22 DE JUNHO DE 1973

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 512.800,00, para atender despesas a cargo da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 5º. da Lei n. 4431 de 20.11.72,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado o crédito suplementar de Cr\$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente da Polícia Militar do Estado, abaixo especificada:

112.00 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

112.50 COMANDO GERAL

Atividade: 08.12.2.092 — Funcionamento das organizações militares subordinadas a PME.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 212.800,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .. 300.000,00

Cr\$ 512.800,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão das anulações das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Analítico da Polícia Militar do Estado, a seguir mencionadas:

112.00 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

112.50 COMANDO GERAL

Atividade: 08.12.2.092 — Funcionamento das organizações militares subordinadas a PME.

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE Cr\$ 170.000,00

Projeto: 08.12.1.038 — Reequipamento de unidades da PME.

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE Cr\$ 150.000,00

Projeto: 08.12.1.039 — Aquisição de viaturas para equipamento da segurança proporcionadas pela PME.

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr\$ 192.800,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N. 22.554, de 23 de junho de 1973.

(G. Reg. — n. 1955)

S E C R E T A R I A

PORTARIA N. 680

SAÚDE PÚBLICA

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que nos Boletins de Frequência do servidor Benedito Davi Pantoja Xavier, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, foram pelo mesmo grosseiramente falsificadas as assinaturas do Chefe do Dispensário Henrique Rocha, onde o

mencionado servidor era lotado.

Considerando que, ao ser descoberta a fraude, referido servidor, não podendo mais usar o meio desonesto pelo qual vinha se habilitando ao recebimento de seu salário mensal, ficou sem frequência desde 10. de abril do cor-

rente ano, conforme memorando 422/73 da Diretoria da Divisão do Pessoal.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10. de abril de 1973, o servidor Benedito Davi Pantoja Xavier, diarista sem estabilidade, matrícula n. 222.126, das funções de Servente que o

mesmo exerce nesta Secretaria, por não possuir qualidades morais para o desempenho da função pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de junho de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1951)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARA

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Na conformidade dos estatutos sociais e das disposições das leis que regem as sociedades anônimas, vimos submeter a V. Sas., o balanço geral, o demonstrativo da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1973. Esta Diretoria fica à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que porventura desejarem.

A DIRETORIA.

- a) FRANCIS LANSDALE HERBERT — Diretor Presidente
a) GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO — Diretor
a) ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, filho — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1973.

C.G.C. — 04941795/001

— A T I V O —

IMOBILIZADO	
Terras	2.509.264,00
PASTAGENS	
Levantamento Topográfico	21.929,20
Desmatamento e Queima	470.019,15
Aquisição de Sementes	93.170,00
Semeio — Mão de Obra	27.170,32
Aquisição de Capim	180,00
Sementes ou Mudas — Mão de Obra	1.117,00
Limpeza de Formação de Pastos (Roçagem)	21.110,00
Produtos Químicos	145,00
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
Estradas Externas	803.807,25
Estradas Internas	36.196,00
Campo de Pousio	26.631,00
Pontes	22.684,00
Outros	6.870,04
Reparação e Manutenção	136,00
Conservação de Estradas	10.584,30
CONSTRUÇÕES CIVIS	
Depósitos	1.530,00
Construção de Acampamento	3.024,00
Limpeza de Terreno	2.378,00

Placa Financiamento (SUDAM)	650,00
Madeirame	480,00
Obras em andamento — Mão de Obra	5.115,00
MAQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
VEÍCULOS	
Caminhão	39.900,00
Camionete	31.740,00
Jeep	15.269,00
Carroças e Carretas	9.170,00
Barco de Madeira	2.500,00
Motor de Pópa	19.445,00
MAQUINAS E MOTORES	
Trator	31.050,00
Serraria	4.839,47
APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
Ferramentas Diversas	1.202,64
Barraça de Campo	1.101,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Máquina de Calcular e Escrever	9.473,90
Cofres, arquivos, estantes, carteiras e cadeiras	5.721,01
Refrigerador	2.430,00
Persianas	410,40
Telefone	1.125,00
Correção Monetária	597,50
ESTUDOS E PROJETOS	
Elaboração (Projeto)	64.000,00
Fiscalização	1.456,00
	4.305.621,63
REALIZÁVEL	
Adiantamentos	1.918,96
C/Correntes	34.731,65
ESTOQUE	
Almoxarifado	3.102,26
Reembolsável	249,90
Equipamentos Diversos	6.115,66
Cantina	9.868,45
C/CAPITAL A-REALIZAR	
AÇÕES ORDINÁRIAS	
A Integralizar	3.664.333,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	
A Subscriver	18.220.414,00
Pendente BASA	187.035,00
Ações de outras Cias.	1.575,00
	22.129.343,88

DISPONÍVEL		
Caixa — Bancos		285.119,05
PENDENTES		
Despesas de Exercícios Anteriores	337.085,81	
Despesas deste Exercício	505.722,43	842.808,24
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas		300,00
	Cr\$	27.563.192,80

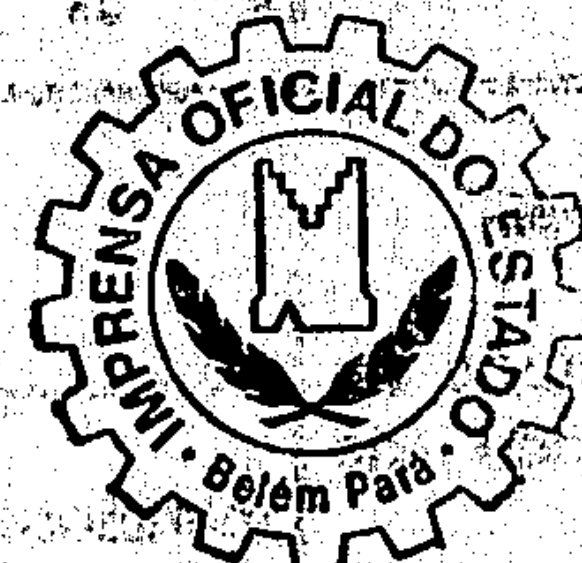
PASSIVO		
NAO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado (27.334.389,00)		
AÇÕES PREFERENCIAIS		
Integralizadas	1.849.723,00	
A Integralizar	18.220.414,00	
Pendente BASA	187.035,00	
AÇÕES ORDINÁRIAS		
Integralizadas	3.169.264,00	
A Integralizar	3.664.333,00	
Fundo para Aumento de Capital	489,03	27.091.258,03
EXIGÍVEL		
Credores Diversos	460.965,68	
Previdência Social a Recolher	3.804,66	
Obrigações Tributárias a Recolher	5.629,00	
Duplicatas a Pagar	1.190,44	
Imposto Sindical—Empregados	44,99	471.634,77
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		300,00
	Cr\$	27.563.192,80

- a) FRANCIS LANSDALE HERBERT — Diretor Presidente
a) GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO — Diretor
CPF. — 000844252.
a) ANDRÉ DE FARIA PEREIRA FILHO — Diretor,
a) AREOLINO SOARES BATISTA — TC-CRC-PA—0674
CPF. 001075812.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
ENCERRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1973.**

DIVERSOS		
a) LUCROS E PERDAS		
Fecho das seguintes contas:		
Gastos Reembolsáveis	1.750,29	
Reembolsável	23.426,33	
Receitas Eventuais	10.824,54	
Descontos Obtidos	629,94	36.631,10
Prejuízo deste Exercício		505.722,43
	Cr\$	542.353,53

LUCROS E PERDAS a) DIVERSOS		
Fecho das seguintes contas:		
a) Despesas Administrativas	489.320,77	
a) F.G.T.S.	6.841,95	
a) 13.º Salário	10.812,42	



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta	0,20
Número avulso	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual	350,00	Pág. comum, ca-	
Semestral	180,00	da centímetro	6,00
		Pág. de Contabi-	
		lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominado para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ A
INDEPENDÊNCIA
1823—1973**

a Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	21.348,12
a Encargos Sociais e Trabalhistas .	12.477,59
a Impostos e Taxas	1.552,68
	Cr\$ 542.353,53

a) FRANCIS LANSDALE HERBERT — Diretor Presidente
a) GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO — Diretor
a) ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, filho — Diretor
a) AREOLINO SOAR-S BATISTA — TC-CRC-PA. 0674
CPF. — 001075812.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Ilmos. Srs. Acionistas
Cia. Agro-Pecuária do Pará.
Belém do Pará.

Examinamos os documentos relativos ao ano findo em 28 de fevereiro de 1973, que nos foram apresentados pela Diretoria da Sociedade para os fins do Artigo 127, Inciso III, do Decreto-Lei n. 2627 de 1940.

Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 08 de maio de 1973.

a) WILTON SANTOS BRITO

a) ALBERTO MARIO CONCLI

a) PEDRO MAGRI

(T. n. 19.807. — Reg. n. 2519. — Dia 28.6.73)

NCR DO BRASIL S.A. — CAIXAS REGISTRADORAS, MAQUINAS DE CONTABILIDADE E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, "NATIONAL"

N.º 70705

SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Data 16.04.73 — FILIAL — BELÉM — PARÁ

Cliente: — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Endereço: — Rua Manoel Barata, 50 — Belém — Pará.

Pela presente, autorizamos a NCR DO BRASIL S.A., a manter sob seus Serviços Técnicos de Manutenção, os seguintes Equipamentos, durante o período e as taxas abaixo indicados:

Quant.	Modelo	Números	Preço Total
1	400-720-80-20A-4	1-9.344.149	11.502,00
1	486-1	1-9.876.182	2.598,00
1	COF	SR-CO-3397	790,00
1	152-47-51-EL-BT	2-1.151.077	542,00
	Valor Líquido dos Serviços Técnicos de Manutenção	Cr\$	15.432,00

(Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Cruzeiros)

Os Serviços Técnicos de Manutenção a serem prestados pela NCR DO BRASIL S.A., pelos quais pagaremos antecipadamente o valor supra mencionado como "VALOR LÍQUIDO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO", constarão de:

1—Prestação de assistência técnica, consertos, ajustes mecânicos e substituição de peças quebradas, durante o horário normal de expediente da NCR de 2a. a 6a. feira, a fim de manter os referidos equipamentos em boas condições de operação, excetuando os danos causados por incêndio, variações de corrente, acidentes, água, mau trato ou roubo.

2—Três visitas para limpeza, lubrificação e ajuste durante a vigência deste Serviço Técnico de Manutenção.

3—Atendimento de todos os chamados de emergência para corrigir eventuais irregularidades de funcionamento, ficando estabelecido que, se o chamado coincidir com o mês das visitas regulares mencionadas no item 2, esta poderá ser efetuada na mesma ocasião.

4—Colocação de rolos de papel e fitas entintadas NCR fornecidos pela Campanhia ao preço em vigor na época, será feita gratuitamente pelo Representante Técnico da NCR, quando se encontrar no local para prestar os serviços citados nos itens 2 ou 3. Ocorrendo, no entanto, a hipótese de ser pedido o comparecimento do Técnico especialmente para esse fim, fica desde já estabelecida a cobrança de uma taxa especial a ser fixada no momento da ocorrência do chamado.

5—A responsabilidade da NCR DO BRASIL S.A., resultante deste Serviço Técnico de Manutenção, será limitada à colocação dos equipamentos em bom estado de funcionamento, conforme as obrigações constantes dos itens 1 e 2, e cessará se os equipamentos mencionados acima forem consertados ou interfeiridos por pessoa que não seja o representante de serviço NCR autorizado.

6—Caso os equipamentos necessitem de uma reconstrução completa a NCR DO BRASIL S.A., fará um orçamento que caso seja por nós aprovado, será cobrado separadamente.

7—Caso sobrevenham condições que tornem impossível ou impraticável continuar prestando o Serviço de Manutenção, a NCR DO BRASIL S.A., reserva-se o direito de suspendê-lo. Neste caso devolverá a importância correspondente ao serviço não prestado.

8—Este Serviço Técnico de Manutenção estará em vigor por 12 meses, de 01.01.73 a 31.12.73 e será automaticamente renovado, com observância do disposto nos itens 6 e 7, desde que seja efetuado o pagamento da renovação as taxas em vigor, no vencimento do presente.

VERBA:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00 — Rep. Adapt. e Cons. Bens Mov. e Imóveis

Belém, 17 de maio de 1973.

DE ACORDO

a) Orlando Alves dos Santos

P/ NCR DO BRASIL S.A.

a) Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente do IPASEP

CLIENTE:

RECEBEMOS o valor acima.

a) Wilson Santos Viana

P/ NCR DO BRASIL S.A.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, .. de de 1973.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 13 de junho de 1973.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 2488 — Dia 28.06.73)

PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 15.04.73.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, na sua sede social à Avenida Independência, n. 1.186, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA, que representavam a totalidade do capital social, com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião o Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, o qual convidou a mim Wander José Vilela Junqueira, para servir como secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o Sr. Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação para a presente Assembleia, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 06, 07 e 10 de abril de 1973, vazado nos seguintes termos: — PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA. Convocamos os senhores acionistas da PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas, em sua sede social, no dia 15 (quinze) de abril de 1973, à Avenida Independência, n. 1.186, Belém, Estado do Pará, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: — a) Renúncia do cargo de Diretor Financeiro; b) Preenchimento do cargo de Diretor Financeiro; c) Chamada para integralização de Recursos Próprios; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 3 de abril de 1973. (a) Antônio José Rossi Junqueira Vilela, Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edital o Sr. Presidente disse que tinha em seu poder e entregava neste momento à mesa, uma carta do Sr. Diretor Financeiro, nos seguintes termos: — A PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA — Preza- dos Senhores: — Na impossibilidade de continuar respon- dendo pelo cargo de Diretor Financeiro, desta empresa, devido aos inúmeros afazeres particulares, venho por meio desta, solicitar de V. Sas., minha demissão daquele cargo em caráter irrevogável. Antecipando meus agradecimentos pela confiança em mim depositada, desejo-lhes muito pro- gresso em seus empreendimentos. Belém, 2 de abril de 1973. (a) José Marcos Junqueira Vilela. Submetido o assun- to à apreciação dos presentes cada um de per si, opinará pela aceitação do pedido, por que já tinham conhecimento de que foram baldados os esforços para demover o renun- ciante de sua decisão. Em seguida é a fim de dar cumpro- mento ao 10 artigo dos Estatutos Sociais em seu parágrafo único, o diretor presidente, pede que seja escolhida a pessoa que ocupará o cargo ora deixado vago pelo pedido de renúncia do Sr. José Marcos Junqueira Vilela. Por proposta do Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, foi indicado para Diretor Financeiro, o Sr. Wander José Vilela Junqueira. Submetido então à apreciação dos presentes, foi eleito o Sr. Wander José Vilela Junqueira, brasileiro, solteiro, maior, residente à Avenida Higienópolis, 573, 6o andar B, na cidade de São Paulo. A seguir, o Sr. Presi- dente disse que estava aberta a subscrição de ações ordinárias de acordo com os Estatutos Sociais e os acionis- tas que desejassem efetuar novas subscrições poderiam declarar à vontade, fazendo-a no boletim que estava sobre a mesa. Decorrido o prazo o Sr. Presidente declarou que o acionista Antônio José Rossi Junqueira Vilela, subscreeveu e integralizou a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), conforme depósito em dinheiro efetuado no Banco do Estado de Mato Grosso S/A, Agência Bráulio Gomes, recibo n. 782131, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), totalizando o valor da subscrição em ações ordinárias, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cru- zeiro), cada. Declarou ainda o Sr. Presidente que consul-

tados os demais acionistas subscritores de ações ordinárias da empresa, estes não pretendiam no momento subscree- ver novas ações e que estava sobre a mesa, uma carta coletiva dos demais acionistas subscritores de ações ordi- nárias, vazada nos seguintes termos. Belém, 2 de abril de 1973. A Diretoria da PECBRAS — CIA. PECUARIA BRA- SILEIRA, Prezados Senhores: — Consultados no interesse de subscreever novas ações ordinárias para cobrir parte do capital autorizado, vimos pela presente declinar da subscrição em ações ordinárias para preencher parte do quadro acionário das referidas ações, transferindo nosso direito nessa subscrição ao acionista Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, Agradecidos pela consulta, firma- mo-nos atenciosamente, aa) Wander José Vilela Junqueira, José Vilela Barbosa, José Batista Vilela, Dilurdes Vilela, Dimas Batista de Figueiredo e João Maria Monteiro. De- clarou ainda o Sr. Presidente que sendo a PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA uma sociedade de capital autorizado conforme disposto na Lei n. 4728, de 14.07.65, os parágrafos 2.º e 5.º dos Estatutos Sociais dão poderes à Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite de capital autorizado, quando esta julgasse necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. E nessas condições propu- nham que fossem emitidas um total de 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cru- zeiro), cada uma, que deverão ser integralizadas no ato pelo seu valor nominal, passando o capital subscrito e inte- gralizado da sociedade a ser de Cr\$ 4.840.872,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros), dividido em 1.420.420 (hum milhão qua- trocentas e vinte mil, quatrocentas e vinte) ações ordina- rias e 3.420.452 (três milhões quatrocentas e vinte mil quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas do valor nominal cada de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), sendo que as ações preferenciais sem direito a voto, intransfere- veis e irredimíveis pelo período de 5 (cinco) anos a con- tar da data da subscrição. Assumindo novamente a pala- vra o Sr. Presidente declarou que a proposta estava apro- vada. A seguir o Sr. Presidente solicitou do Conselho Fis- cal que se manifestasse sobre a proposta aprovada nos termos do parágrafo 6.º do artigo dos Estatutos Sociais, foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emis- são das ações ordinárias proposta pela Diretoria da em- presa. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações ordinárias constantes da proposta, sendo em seguida, elaborado o boletim de subscrição das ações ordinárias que foi assinado pelo acionista Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente, que depois de lida e conferida foi assinada por todos os presentes.

Belém, 15 de abril de 1973.

aa) Antônio José Rossi Junqueira Vilela

Presidente da Mesa

Wander José Vilela Junqueira

Secretário da Mesa

José Marcos Junqueira Vilela

Dimas Batista de Figueiredo

José Batista Vilela

Dilurdes Vilela

José Vilela Barbosa

João Maria Monteiro

CONSELHEIROS FISCAIS

Dr. Ercy de Mello Nogueira

Dr. Henrique Meinberg

Wilson Nogueira Lapa

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

a) Antônio José R. Junqueira Vilela

Diretor Presidente

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC — Pa. 0341
CPF 000854992

6o. TABELIAO

Reconheço a firma supra de Antonio José R. Junqueira Vilela.

São Paulo, 26 de abril de 1973.

Em testemunho E.L.M. da verdade.

Ebi Lula de Matos

Escrevente Autorizado

Os selos de emolumentos e de serventias da Justiça pagos por verba Resolução n. 5/70.

"PECBRAS" — CIA. PECUARIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

Capital Social Autorizado 10.000.000,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Ord. 1.320.420,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Prefe. 3.420.452,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Ordinárias neste Boletim Cr\$ 100.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO em ações ordinárias da PECBRAS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA, com sede à Av. Independência, n. 1.186 na cidade de Belém, Estado do Pará, a presente subscrição cobre parte do capital autorizado da empresa que no momento é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), dividido em 2.500.000 ações ordinárias e 7.500.000 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada. Esta é a décima terceira subscrição de capital.

Nome do Acionista N.º Ações VR: Ações Cr\$

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA — Av. Higienópolis, 573, 6o. andar B, Capital — SP.
C.P.F. 026.938.798 100.000 100.000,00

Antonio José R. Junqueira Vilela

Diretor Presidente

CPF 026.938.798

Wander José Vilela Junqueira

Diretor Financeiro

CPF 256.896.818

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador — CRC — Pa. 0341

C.P.F. 000854992

6o. TABELIAO

Reconheço as firmas supra de Antonio José R. Junqueira Vilela e Wander José Vilela Junqueira.

São Paulo, 26 de abril de 1973.

Em test. E.L.M. da verdade.

EBI LULA DE MATOS

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	80,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 85,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 2 de maio de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 12.06.1973, contendo 5 folhas de ns. 3814 a 19 que vão por mim rubricadas com o apelido Samuel Abdon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1159/73. E para constar eu, Samuel Canuto Abdon, Pri-

meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de março de 1973.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

a) JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício.

(T. n. 19.797 — Reg. n. 2486 — Dia 28.06.73)

"PECBRAS" — COMPANHIA PECUARIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1973

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 9 horas, em sua sede social, à Av. Independência n. 1.186, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da "PECBRAS" — COMPANHIA PECUARIA BRASILEIRA, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no livro de Presença de Acionistas. O Diretor Presidente, Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, declarou aberta a sessão, e pediu aos Acionistas presentes que indicassem um dos presentes para presidir a Assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, o qual convidou a mim, José Marcos Junqueira Vilela, para Secretário, a seguir, o Sr. Presidente pediu a mim Secretário, que procedesse à leitura dos editais de convocação da presente Assembléia, o que foi feito conforme publicação feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 28, 29 e 30 de março de 1973, vazado nos seguintes termos: "PECBRAS" — Cia. Pecuária Brasileira — Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1973. Ficam convocados os Srs. Acionistas da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 1973, às 9 horas em sua sede social, à Av. Independência n. 1.186, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Encerrado em 31.12.72, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1972, e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social. Belém, 23 de março de 1973. aa) Antônio José Rossi Junqueira Vilela — Diretor Presidente. Por determinação do Sr. Presidente, e em continuação aos trabalhos, procedeu-se à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, da Conta de Lucros e Perdas e ainda do Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao mesmo exercício, e cuja publicação está sendo feito nesta data no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, documentos estes que ficarão à disposição dos Srs. Acionistas dentro do prazo legal em sua sede social. O Senhor Presidente a seguir, pôs em discussão os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, havendo se verificado o seguinte resultado: Membros efetivos — Ercy de Mello Nogueira, brasileiro, casado, economista, digo advogado, residente e domiciliado à rua Mário Amaral, n. 81 — Capital, São Paulo; Henrique Memberg, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Al. Itú n. 254, apto. 101, na capital de São Paulo; Wil-

son Nogueira Lapa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Melo Alves, n. 668, 6o. andar, na Capital de S. Paulo, e para respectivos suplentes Jospe Carlos Novaes Pires de Campos, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1207, 5o. andar, cj. 52, na Capital de São Paulo, e José Roberto Tavares, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Av. São Luís, 50 10o. andar, na Capital de São Paulo e José Escobar Bergmann, brasileiro, casado, piloto, residente e domiciliado na Rua Pernambuco n. 181, 11o. andar na Capital de S. Paulo, havendo a seguir a Assembléia estabelecido em Cr\$ 100,00, os honorários anuais de casa um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo. Eleitos os membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia da qual passado o tempo necessário, eu, Secretário lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes, conforme Livro de Presença de Acionistas.

Belém, 28 de abril de 1973

Antônio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor Presidente — Pres. da Mesa

José Marcos Junqueira Vilela
Secretário da Mesa

Acionistas Presentes:

Antônio José R. Junqueira Vilela

Wander José Vilela Junqueira

José Marcos Junqueira Vilela

Dimas Batista de Figueiredo

João Maria Monteiro

Dilurdes Vilela

José Batista Vilela

José Vilela Barbosa

Certificamos que a presente é cópia fiel, da lavrada no Livro de Atas da Sociedade.

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

C.P.F. 000.854.992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$ 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 5,00
	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 2 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12.06.73, contendo 2 folhas de ns. 3812-13, que vão por mim rubricadas com o apelido Samuel Abdon, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1158/73. E para constar Eu, Samuel Canuto Abdon, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 19.797. Reg. n. 2485 — Dia 28.6.73)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, realizada a 15 de maio de 1973.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Alípio Sebastião Martins, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente determinou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que estavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA C.G.C. n. 04.990.958/001. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de maio corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, à Rua O' de Almeida, número 118, nesta cidade a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Al-

teração parcial e consolidação dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer. Belém, 04 de maio de 1973. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa um proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

— Proposta da Diretoria —

"Senhores acionistas. Pedimos vênias para submeter à consideração de Vossas Senhorias a presente proposta, que visa a alteração parcial dos Estatutos Sociais, bem assim uma nova consolidação de seu texto integral, tendo em vista as modificações já introduzidas a partir da última consolidação. A alteração ora proposta tem por objetivo: a) a extinção das ações preferenciais da classe "B", a esta altura reputadas desnecessárias, tanto assim que não houve qualquer subscrição nesta classe;

— b) Fixação de prazo máximo para integralização de ações, quando admitida a hipótese de parcelamento; —

c) Outras modificações de caráter redacional. Desta forma, propomos as seguintes modificações no texto estatutário: — I — O artigo quinto (5.º) passa a ter a seguinte redação: "Artigo quinto (5.º) — O capital social autorizado é de vinte e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 26.000.000,00), dividido em sete milhões, setecentas e noventa e três mil, quatrocentas e oito (7.793.408) ações ordinárias; doze milhões, cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa e duas (12.056.592) ações preferenciais da classe "A" e seis milhões, cento e cinquenta mil (6.150.000) ações preferenciais da classe "C", todas do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma". II — O artigo sétimo (7.º) passa a ter a seguinte redação: "Artigo sétimo (7.º) — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, será feita por delegação da Diretoria, com a prévia aprovação do Conselho Fiscal". III — O pa-

rágrafo único do artigo sétimo (7.º) passa a ficar desdobrado em dois parágrafos, primeiro (1.º) e segundo (2.º), com a seguinte redação: "Parágrafo primeiro (1.º) — O ato da Diretoria que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias classes e condições de subscrição e de integralização. Parágrafo segundo (2.º) — Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a oito (8). IV — O parágrafo primeiro (1.º) do artigo oitavo (8.º) passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo primeiro (1.º) — "A incorporação a que se refere este artigo será formalizada também por deliberação da Diretoria, após audiência do Conselho Fiscal, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado". V — O artigo dezesseis e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação: "Artigo dezesseis (16) — As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral e serão distribuídas em duas (2) diferentes classes, designadas como "A" e "C", com as vantagens e prerrogativas adiante mencionadas. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações preferenciais da classe "A" assegurarão a seus titulares prioridade no recebimento dos dividendos anuais, fixos e não cumulativos de dez por cento (10%) sobre o respectivo valor nominal, mas não darão direito a qualquer bonificação nas hipóteses de aumento de capital previstas no artigo anterior. Parágrafo segundo (2.º) — As ações preferenciais da classe "C" assegurarão a seus titulares prioridade no recebimento dos dividendos anuais, fixos e não cumulativos de dez por cento sobre o respectivo valor nominal, bem como o direito a novas ações da mesma categoria e classe, em qualquer das hipóteses de aumento de capital pre-

vistas no artigo anterior. Parágrafo terceiro (3.º) — Não será permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias, nem de uma classe em outra, a qualquer título ou pretexto. Parágrafo quarto (4.º) — Os titulares de ações preferenciais não terão preferência para novas subscrições, salvo quando se tratar da emissão de ações da mesma classe destinadas à colocação por valor inferior ao de sua cotação nas Bolsas de Valores ou, se não tiverem cotação em Bolsa, por valor inferior ao do patrimônio líquido, como estabelece o parágrafo 3.º do artigo 46 da Lei Federal n.º 4.728, de 14 de julho de 1965. VI — O artigo dezessete (17) passa a ter a seguinte redação: "As ações preferenciais da classe "A" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma de legislação federal aplicável, tenham sido consideradas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a investir recursos oriundos das deduções do Imposto de Renda". — VII — Fica eliminado o parágrafo segundo (2.º) do artigo dezessete (17), passando o atual parágrafo terceiro (3.º) do mesmo artigo a ser renumerado como parágrafo segundo (2.º). IX — O parágrafo segundo do artigo vinte (20) passa a ter a seguinte redação: "Os Diretores perderão o direito à gratificação prevista no parágrafo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos mínimos de dez por cento (10%) para as ações preferenciais das classes "A" e "C" e de seis por cento (6%) para as ações ordinárias, calculados sobre o respectivo valor nominal". Propomos, outrossim, uma nova consolidação do texto estatutário, com a inclusão das emendas aprovadas a partir da última consolidação. Belém, 04 de maio de 1973. A Diretoria". Em seguida, determinou o Sr. Presidente que fosse feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, favorável à aprovação da mencionada pro-

posta, nos seguintes termos:

— "Senhores acionistas. Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos a honra de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando a alteração parcial dos Estatutos Sociais, bem assim uma nova consolidação de todo o texto estatutário. Pelas razões apresentadas, que reputamos precedentes, somos de parecer favorável à aprovação da mencionada proposta. Belém, 05 de maio de 1973. (aa) José Olavo Lamarão, Adriano de Oliveira Marques Ramos e Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC n.º 0630". Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente os submeteu à deliberação do plenário, que os aprovou sem discussão. Proclamando a decisão da Assembléia Geral, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor as novas disposições estatutárias, com redação constante da proposta da Diretoria. Proclamou em vigor, também a nova consolidação dos Estatutos Sociais, com o seguinte texto integral: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA. Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, sede, foro objeto e duração. Artigo primeiro (1.º) — Sob a denominação de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo segundo (2.º) — A sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo, entretanto, por deliberação de sua Diretoria, manter filiais ou quaisquer dependências em outras localidades do território nacional ou do exterior. Artigo terceiro (3.º) — A sociedade tem por objeto: — a) A exploração de indústria cerâmica podendo importar do exterior o equipamento, matéria prima e tudo mais que se fizer necessário ao seu

funcionamento, bem como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação; — b) A pesquisa, a lavra e o beneficiamento de minérios, observada a legislação específica sobre o assunto; — c) Qualquer outra atividade lícita de indústria e comércio que a Diretoria julgar conveniente aos interesses sociais. Artigo quarto (4.º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Capital social. Artigo quinto (5.º) — O capital social autorizado é de vinte e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 26.000.000,00), dividido em sete milhões, setecentas e noventa e três mil quatrocentas e oito (7.793.408) ações ordinárias; doze milhões, cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa e duas (12.056.592) ações preferenciais da classe "A" e seis milhões, cento e cinquenta mil (6.150.000) ações preferenciais de classe "C" todas do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Artigo sexto (6.º) — O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Artigo sétimo (7.º) — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, será feita por deliberação da Diretoria, com a prévia aprovação do Conselho Fiscal. Parágrafo primeiro (1.º) — O ato da Diretoria que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e de integralização. Parágrafo segundo (2.º) — Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a oito (8). Artigo oitavo (8.º) — Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados por três (3) peritos nomeados pela Direto-

ria. Parágrafo primeiro (1.º)

— A incorporação a que se refere este artigo será formalizada também por deliberação da Diretoria, após audiência do Conselho Fiscal, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. Parágrafo segundo (2.º) — A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos. Artigo nono (9.º) — As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo primeiro (1.º) — Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelares provisórias, também simples ou múltiplas. Parágrafo segundo (2.º) — Tanto os títulos representativos das ações como as cautelares provisórias serão assinadas por dois (2) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. Artigo décimo (10.º) — As ações de qualquer espécie ou categoria serão indivisíveis perante a sociedade. Artigo onze (11) — Cada ação ordinária dará direito a um (1) voto nas deliberações de Assembleia Geral. Artigo doze (12) — As ações ordinárias serão nominativas ou nominativas endossáveis, a critério de cada acionista, o qual poderá pedir, a qualquer tempo, a conversão de uma forma em outra, ressalvado o disposto no parágrafo segundo deste artigo. Parágrafo primeiro (1.º) — O pedido de conversão de ações nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa deverá ser formulado por escrito à Diretoria, correndo por conta do acionista interessado as despesas correspondentes. Parágrafo segundo (2.º) — Nos oito (8) dias que antecederem a realização de reuniões de Assembleia Geral, não serão processados pedidos de conversão de ações, de transformação ou de substituição de títulos representativos ou de registro de transferência de propriedade. Artigo treze (13) — Os

titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuírem, por ocasião de cada emissão. Parágrafo primeiro (1.º) — Para os efeitos deste artigo, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolada ou por edital publicado pelo menos duas (2) vezes em órgão da imprensa diária desta capital, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e de integralização. Parágrafo segundo (2.º) — O direito de preferência assegurado por este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias ou ainda por terceiros, à falta de acionistas interessados. Artigo quatorze (14) — O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las a título oneroso será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendidos, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. Parágrafo primeiro (1.º) — O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido, também, no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação ou proposta pela Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo treze. Parágrafo segundo (2.º) — Na ocorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes

que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. Artigo quinze (15) — Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: — a) Incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembleia Geral; — b) Incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral a qualquer título; — c) Correção monetária do ativo imobilizado. Artigo dezesseis (16) — As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão distribuídas em duas (2) diferentes classes, designadas como "A" e "C", com as vantagens e prerrogativas adiante mencionadas. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações preferenciais da classe "A" assegurarão a seus titulares prioridade no recebimento dos dividendos anuais, fixos e não cumulativos de dez por cento (10%) sobre o respectivo valor nominal, mas não darão direito a qualquer bonificação nas hipóteses de capital previstas no artigo. Parágrafo segundo (2.º) — As ações preferenciais da classe "C" assegurarão a seus titulares prioridade no recebimento dos dividendos anuais, fixos e não cumulativos de dez por cento (10%) sobre o respectivo valor nominal, bem como o direito a novas ações da mesma categoria e classe, em qualquer das hipóteses de aumento de capital previstas no artigo anterior. Parágrafo terceiro (3.º) — Não será permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias, nem de uma classe em outra, a qualquer título ou pretexto. Parágrafo quarto (4.º) — Os titulares de ações preferenciais não terão preferência para novas subscrições, salvo se tratar da emissão de ações da mesma classe destinadas à colocação por valor inferior ao de sua cotação nas Bolsas de Valores ou, se não tiverem cotação em Bolsa, por valor inferior ao do patrimônio líquido, como estabelece o parágrafo 3.º do

artigo 46 da Lei Federal n.º 4.728, de 14 de julho de 1965. Artigo dezessete (17)

— As ações preferenciais da classe "A" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma de legislação federal aplicável, tenham sido consideradas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a investir recursos oriundos das deduções do Imposto de Renda. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações referidas neste artigo serão obrigatoriamente nominativas, bem como intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos contados da data da respectiva subscrição. Parágrafo segundo (2.º) — As ações subscritas na forma deste artigo não poderão exceder a setenta e cinco por cento (75%) do capital social. Artigo dezoito (18) — As ações preferenciais da classe "C" poderão ser subscritas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas para integralização exclusivamente em dinheiro. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações referidas neste artigo poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, a critério de cada acionista, e o montante de sua emissão não deverá exceder, em qualquer tempo, ao total das ações ordinárias igualmente emitidas. Parágrafo segundo (2.º) — Será lícito à Diretoria proceder à emissão de ações desta classe para livre colocação no mercado, observadas as normas do Banco Central do Brasil. Capítulo III. Administração. Artigo dezenove (19) — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor-Financeiro, um (1) Diretor Comercial e um (1) Diretor Industrial. Parágrafo primeiro (1.º) — Os Diretores serão eleitos para um período de dois (2) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo segundo (2.º) — Cada um dos Diretores eleitos, para garantia de sua gestão, prestará caução de cem (100) ações ordinárias, próprias ou de terceiros caução essa que sub-

sistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo. Parágrafo terceiro (3.º) — Ao término dos respectivos mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que tiverem sido eleitos para substituí-los.

Artigo vinte (20) — Pelos serviços de administração da sociedade, os Diretores terão os honorários, mensais que forem fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro (1.º) — Além dos honorários previstos neste artigo, cada Diretor terá direito a uma gratificação anual de três por cento (3%) dos lucros líquidos. Parágrafo segundo (2.º) — Os Diretores perderão o direito à gratificação prevista no parágrafo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos mínimos de dez por cento (10%) para as ações preferenciais das classes "A" e "C" e de seis por cento (6%) para as ações ordinárias, calculados sobre o respectivo valor nominal. Artigo vinte e um (21) — A sociedade será representada, judicial ou extra-judicialmente, pelo Diretor-Presidente, que fica investido de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques; abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições tudo mediante as garantias que julgar convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar; novar; compensar; transigir; desistir; receber e dar quitação; impor e contrair obrigações podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo único — O Diretor-Presidente somente poderá alienar ou onerar bens

imóveis ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, depois de autorizado pela Diretoria, com a prévia aprovação do Conselho Fiscal. Artigo vinte e dois (22) — Constituem atribuições dos membros da Diretoria: — I. Do Diretor-Presidente: a) Representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo anterior; b) Convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria; c) Coordenar as atividades da Diretoria; d) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral; — II. Do Diretor Financeiro: a) Coordenar as atividades de natureza financeira inclusive os serviços de contabilidade e tesouraria; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral. III. Do Diretor Comercial: a) Coordenar as atividades de natureza comercial, como sejam as de pesquisa de mercado, promoção vendas, guarda de produtos acabados, distribuição e faturamento; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral; — IV. Do Diretor Industrial: a) Coordenar as atividades de natureza industrial, inclusive o planejamento e a execução das atividades de produção e de outras atividades de apoio; b) Estabelecer padrões para a inspeção da matéria-prima e para o controle de qualidade dos produtos; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral. Artigo vinte e três (23) — Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro, ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for con-

traída como condição adjetiva do ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo vinte e quatro (24) — Nos casos de ausência ou impedimento eventual do Diretor-Presidente, será este substituído pelo Diretor Financeiro, que passará a acumular. Parágrafo único — No exercício eventual das funções de Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro poderá praticar todos os atos previstos no artigo vinte e um (21) destes Estatutos, agindo sempre em conjunto com outro Diretor. Artigo vinte e cinco (25) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos demais Diretores, caberá à Diretoria designar o substituto, podendo a designação recair em outro Diretor, que passará a acumular, ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou não. Artigo vinte e seis (26) — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada a Assembléia Geral, em caráter extraordinária, para eleição do substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo único — Enquanto não se realizar a Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo vinte e sete (27) — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a Lei e estes Estatutos lhe conferem e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes: acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo haver reeleição. Artigo vinte e oito (28) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V. Assembléia Geral. Artigo vinte e nove (29) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo trinta (30) — Presidirá as reuniões de Assembléia Geral o Diretor-Presi-

dente, que nomeará um Secretário de sua livre escolha. Parágrafo único — Na ausência do Diretor-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o acionista que o plenário designar. Artigo trinta e um (31) — Reservadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, com direito a voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Capítulo VI. Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição. Artigo trinta e dois (32) — O exercício social terminará a trinta e um de dezembro de cada ano civil, após o que serão levantados o balanço geral e o inventário, observadas as prescrições legais. Artigo trinta e três (33) — Os lucros líquidos apurados, após as deduções correspondentes às amortizações dos bens fixos e das provisões nos limites permitidos em lei, terão a seguinte aplicação: — a) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento do capital social; — b) Doze por cento (12%) para gratificação à Diretoria, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo vinte destes Estatutos; — c) O restante será distribuído aos acionistas como dividendos, podendo, também, a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, destinar parte desse restante a outras reservas, provisões, gratificações, aquisição de móveis ou imóveis ou a qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Artigo trinta e quatro (34) — Os dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o máximo de quatro (4), desde que a última dessas parcelas seja paga ainda dentro do exercício social em que ocorrer a aprovação do balanço pela Assembléia Geral. Artigo trinta e cinco (35) — Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de cinco (5) anos, prescreverão em favor da

sociedade. Capítulo VII. Disposições Gerais. Artigo trinta e seis (36) — A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único — A Assembleia que decidir a liquidação determinará a sua forma e elegerá o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários. Artigo trinta e sete (37) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas. Capítulo VIII. Disposições Transitórias. Artigo trinta e oito (38) — Enquanto estiver vigente o contrato de financiamento celebrado com o Banco da Amazônia S/A — BASA — no montante de sete milhões setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.700.000,00), destinado a investimento no ativo fixo da sociedade, os acionistas que vierem a ser eleitos Diretores somente poderão entrar no exercício dos respectivos cargos depois de oferecerem seus avais pessoais para garantir o cumprimento do mencionado contrato. Parágrafo único — A exigência deste artigo não se aplica aos Diretores cuja participação acionária seja inferior a cinco por cento .. (5%) do total das ações ordinárias que integram o capital social subscrito. Artigo trinta e nove (39) — Na hipótese de vir a afastar-se da sociedade, mediante a transferência das respectivas ações a terceiros, qualquer dos avalistas do contrato mencionado no artigo precedente, a sociedade diligenciará no sentido de substituir o referido aval, de modo a exonerá-lo da obrigação assumida". Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de

reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente; por mim, (à) Alípio Sebastião Martins, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 15 de maio de 1973.

(aa) Rogélio Fernandez Filho, Presidente; Alípio Sebastião Martins, Secretário; Ieda Santana Fernandez; Mário José de Oliveira Peixoto; Maria Estrela Sarkis Peixoto; Carlos Augusto Horácio Freire, Arthur dos Santos Mello; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; P.p. de Wladimir Santos de Sant'Anna; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, do qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 18 de maio de 1973

Alípio Sebastião Martins
Secretário

Visto:

Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0630

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Alípio Sebastião Martins.

Em sinal CNAR de verdade

Belém, 01 de junho de 1973

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte. Emolumentos

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém 1973

Recebemos os valores acima

—CAIXA—

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções

ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano L. P. Filho CPF—MF N. 000039722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 05.02.1973 sob número de ordem 204/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 7 de junho de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo contendo doze (12) folhas de ns. 4131—42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1241/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 2491 — Dia: — 28.06.73).

J O B — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Capital Autorizado

Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito

Cr\$ 2.412.828,00

Capital Realizado

Cr\$ 2.000.000,00

C.G.C. — 04.797.155/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de

junho de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas (dez horas) em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, número 351, conj. 602, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da empresa JOB — "Comércio e Indústria S.A." regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 2, 5 e 6 de junho de 1973 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 2, 3 e 4 de junho de 1973. Após constatar a presença de número legal de acionistas, através do Livro de Presenças, instalou a Assembleia, na forma estatutária, o Diretor-Superintendente, senhor José Zucha, que assumiu a Presidência dos trabalhos em virtude do Diretor Presidente, senhor James Graham Patterson, se encontrar em viagem ao exterior a serviço da empresa e convidou a mim, Marcio Viana, para secretariá-lo. Determinou o senhor Presidente a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "JOB — "Comércio e Indústria S.A." CGC — 04797155/001, Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00. Assembleia Geral Extraordinária, Convocação: Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, número 351 conj. 602, nesta cidade, às 10 horas (dez horas) do dia 11 de junho de 1973, para deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia e eleição de Diretor; b) Remanejamento de Diretores; c) O que ocorrer. Belém, 2 de junho de 1973. A Diretoria". Finda a leitura dos termos do edital de convocação o senhor Presidente passou aos itens a) e b) da ordem do dia. O senhor Presidente deu ciência à Assembleia da carta de renúncia do senhor Vladislav Blaha, do cargo de Diretor Comercial da sociedade, por razões de ordem particular, sendo essa renúncia em caráter irrevogável. Por esta razão o cargo de Diretor Comercial se encontra vago. Em seguida o senhor

Presidente explanou ser do maior interesse da sociedade em não só preencher o cargo de Diretor Comercial como também proceder a um remanejamento na Diretoria. Assim, o senhor Presidente colocou em discussão e posterior votação a eleição do novo Diretor Comercial e remanejamento de Diretores. Pedindo a palavra o senhor Piergiorgio Mattietto, Diretor Industrial, propôs que fosse conduzido ao cargo de Diretor Comercial o senhor José Zucha, atual Diretor Superintendente, que assumisse o cargo de Diretor Superintendente, em substituição ao senhor José Zucha, o senhor Jorge Vaclav Zucha, atual Diretor Administrativo e que fosse eleito para o cargo de Diretor Administrativo o senhor Orange Soares Ituassú da Silva. Posta pelo senhor Presidente a proposta do senhor Piergiorgio Mattietto, em discussão e posterior votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, deixando de votar os acionistas impedidos. Assim, ficou a Diretoria da sociedade com a seguinte composição: Diretor presidente, Sr. James Graham Paterson; Diretor Superintendente, Sr. Jorge Vaclav Zucha; Diretor Administrativo, Sr. Orange Soares Ituassú da Silva; Diretor Industrial, Sr. Piergiorgio Mattietto e Diretor Comercial, Sr. José Zucha. Com a palavra o Sr. Presidente passou ao item "c" da ordem do dia, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre assunto de interesse da sociedade. Como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, redigida sob o meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Belém (Pa), 11 de junho de 1973. aa) José Zucha, Presidente; Marcílio Viana, Secretário; Orange Soares Ituassú da Silva; Jorge Vaclav Zucha; Kveta Zucha; Sociedade Exico Exportadora e Importadora Ltda.; Indústria e Comércio Univen- ce Ltda. e Piergiorgio Mattiet-

to.
Job — Comércio e Indústria, S.A;
a) Ilegível
Confere com o original:
Marcílio Viana
Secretário
José Rachid Sallé
Contador — Reg. no C.R.C. (PA) n. 1.137

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Paque-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José R. Sallé CPF — MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.2.1973, sob número de ordem 263/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, 06 de junho de 1973
Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de 06 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22.06.1973, contendo 2 folhas de ns. 419950, que vão por mim rubricadas com o apelido Samuel C. Abdon, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1246/73. E para constar, Eu Samuel Canuto Abdon, Primeiro oficial, fiz a presente nota

Junta Comercial do Estado

do Pará em Belém, 25 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 2512 — Dia: 28.6.73).

AZULEJOS DO PARÁ S.A.
A Z P A

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Azulejos do Pará S.A." (AZPA), realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na sede social de "Azulejos do Pará S.A." (AZPA), à travessa Campos Sales número 63, Edifício Comendador Pinho — conjunto 1.003, às dezesseis horas, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da aludida empresa, à qual compareceu a totalidade de seus acionistas detentores de ações ordinárias, os quais haviam sido prévia e regularmente convocados através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 19, 24 e 25 do corrente e no jornal "A Província do Pará", edições de 18, 19 e 20 do corrente. Após a assinatura do livro de presença, havendo comparecido, como já foi dito a totalidade dos acionistas, assumiu a direção dos trabalhos, na forma do parágrafo 1º do artigo 16 dos Estatutos Sociais, o diretor-presidente da empresa, acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, que convidou o também acionista Ladislau de Almeida Moreira para secretariar a mesa. Dando início à reunião, o senhor presidente pediu ao secretário que desse a leitura do edital de convocação, o que foi feito. Logo a seguir, passando à ordem do dia, o senhor presidente informou aos senhores acionistas presentes que se encontrava sobre a mesa todos os documentos de que trata o item "a" do edital de convocação, os quais poderiam ser examinados pelos presentes, que logo após fosse feita a sua leitura. Pediu a palavra o acionista Mano-

el Dias Lopes e propôs à Assembléia que fossem dispensados a leitura e o exame daqueles documentos uma vez que segundo parecia todos os acionistas já estavam a par dos respectivos teores. A Assembléia, por unanimidade, aprovou a proposição do acionista Manoel Dias Lopes, declarando-se perfeitamente conhecedora da documentação. Pediu, então, o senhor presidente que os acionistas se manifestassem sobre qualquer esclarecimento, isto é, passassem à discussão da matéria. Como ninguém se manifestasse o senhor presidente, solicitou ao plenário que decidisse sobre a aprovação das contas e atos da diretoria praticados no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Por unanimidade, a Assembléia deliberou aprovar sem qualquer restrição todos os atos praticados naquele exercício, ao mesmo tempo em que dava o seu mais amplo assentimento ao balanço e à demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Proclamou então o senhor presidente que estando aprovados todos os atos e contas da diretoria, passava ao item "b" do edital de convocação, o qual trata da eleição dos membros da diretoria. Solicitou, então, a palavra o acionista Ladislau de Almeida Moreira para propor que fosse mantido o mesmo número de diretores atualmente em atividade, isto é, 3 (três) diretores, pois muito embora os Estatutos Sociais previssessem que a administração social fosse exercida por 5 (cinco) elementos, entendia que nesta fase inicial da empresa seria sempre interessante não elevar os seus gastos. Reconhecia que o desfalque de dois elementos acarretava uma sobrecarga de trabalho aos elementos em atividade. Achava, porém, que esse sacrifício somente traria benefícios à empresa e que em futuro bem próximo poderia ser complementado o quadro da diretoria em a eleição de mais dois diretores. A proposta do acionista Ladislau

de Almeida Moreira, foi recebida com a maior simpatia e aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição da diretoria para o período 1973/1975. Colhidos os votos e efetuada a sua apuração verificou-se o seguinte resultado: — Diretor Presidente — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 506.980 e CPF número 000.448.222; Diretores: Senhor Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 3.919.137 e CPF número 000.448.492; e senhor Nicolau Cruz Soares da Costa, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 226.443 e CPF número 000.513.732. Os dois primeiros, havendo sido reeleitos, prosseguem no efetivo exercício do seu mandato, enquanto que o último deverá prestar a caução de que trata o artigo 24, dos Estatutos Sociais e seu parágrafo para tomar posse do seu cargo. Prosseguindo nos trabalhos, o senhor presidente disse que o item "c" da ordem do dia, tratava da eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício pelo que deveriam os senhores acionistas manifestar a sua escolha. Procedeuse à votação e a apuração apresentou o seguinte resultado: Membros Efetivos: Ladislau de Almeida Moreira, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número .. 3.114, modelo 19 e CPF n. 000.068.152; Joaquim Dias, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 132.021, modelo 19 e CPF número 000.394.382; Edson Heitor Magalhães de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 569.487 e CPF n. 000.564.642; Suplentes: Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante; Antônio Maria da Silva Fidalgo, português, casado, comerciante, e Antônio Farias Coelho, brasileiro, casado, in-

dustrial. Decidiu ainda a Assembléia que a presidência do Conselho Fiscal seria exercida pelo conselheiro Ladislau de Almeida Moreira e na sua ausência, ou impedimento pelo conselheiro Joaquim Dias. Em prosseguimento o senhor presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse sobre o item "d" do edital de convocação que trata da fixação dos honorários da diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Depois de amplamente discutida a matéria foram aprovadas as seguintes remunerações, havendo se absterido de votar os legalmente impedidos: Diretor-Presidente: Cr\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) de honorários e Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) de verba de representação; Diretores: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) de honorários para cada um. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada uma remuneração mensal de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para cada um. Encerrada como se achava a ordem do dia, o senhor presidente colocou a palavra a disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto o senhor presidente, após agradecer o comparecimento de todos, mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas que compareceram à reunião. Belém (Pa) 30 de abril de 1973. (aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Ladislau de Almeida Moreira — Juvêncio Rodrigues da Cunha — Alberto Dias Neves — João da Silva Cunha — Manoel Dias Lopes — Joaquim Dias — Edilson Moura Barroso — Fernando Calves Moreira. p.p. de Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA) — Juvêncio Rodrigues da Cunha, p.p. de João Pereira dos Santos Filho — Marcílio F. Viana, p.p. de José Bernardino Pereira dos Santos — Marcílio F. Viana, p.p. de Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA) — Marcílio F. Viana e João de Queiroz Elias Nassar.

Confere com o original lavrado no livro de atas de Assembléia Geral de "Azulejos do Pará S.A." — (AZPA).

Belém (Pará), 30 de abril de 1973.

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Diretor-Presidente

Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo

CPF — 005961162 — Contador
— CRC — 0385

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03.05.1973.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de fiscalização e
Serviços Diversos 5,00

— Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, 1973

Recebemos os valores acima — Caixa —

(a) Ilegível
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que deliberação nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo CPF — MF n. 005.961.162, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 2.1.1973 sob número de ordem 10/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n.

9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 11.05.1973.

Yolanda B. Salomão

Of. de Administração Padrão

"H" CPF — MF número

007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em sete (7) vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8 de maio, contendo 4 (quatro) folhas de números 3042/3045 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 882-73. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9.05.73. João Maria da Gama Azevedo Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2513 — Dia — 28.06.1973)

L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S.A.

C.G.C. — 58.127.689/001

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de 1973, na sede da Sociedade, em Belém, Estado do Pará na rua Santo Antonio, 316 — 8º andar, às 11 horas, atendendo a convocação regularmente feita por publicação nos jornais; DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dias 17, 18 e 19 de abril e "O Liberal" dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, sendo que a comunicação a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número .. 2.627 de 26 de setembro de 1940, foi publicada nos jornais; DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia 20 de março e "O Liberal" do dia 20 de março do corrente ano reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A. que esta subscrevem.

Havendo número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro

de Presença dos Acionistas, o senhor João Baptista Leopoldo Figueiredo, Diretor Presidente da Sociedade, na forma estatutária, assumiu a presidência, declarou instalada a Assembléia e convidou o acionista senhor Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva para secretário, ficando assim formada a mesa.

Inicialmente pelo senhor Secretário, a pedido do senhor Presidente, foi lido o Edital de Convocação desta Assembléia, pelo que se verifica que a mesma deverá tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais contas da Diretoria relativas ao exercício de 1972, parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, e outros assuntos de interesse da Sociedade.

A seguir, o senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao ano de 1972, que foram publicados nos jornais: DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, conforme protocolo número 1.649 — folhas 976 de 25 de abril e "O Liberal" no dia 25 de abril do corrente ano.

Finda essa leitura, o senhor Presidente pôs em discussão esses documentos e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, foi encerrada a discussão e submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos.

Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o senhor Presidente convocou a Assembléia para a eleição da Diretoria para o próximo mandato de três anos, e fixação dos respectivos honorários. Pela ordem, pede a palavra o acionista Roberto Gustavo Pinfildi, que, após tecer comentários sobre o valor pessoal dos atuais membros da Diretoria, propõe a reeleição de todos os seus membros, mantendo-se para o exercício

de 1973 os mesmos honorários atuais.

Como ninguém mais desejasse usar da palavra o senhor Presidente pôs em votação a proposta do acionista Roberto Gustavo Pinfildi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos acionistas abstendo-se de votar aqueles legalmente impedidos.

Em vista da deliberação que acabara de tomar a Assembléia, ficou assim constituída a Diretoria para o próximo mandato a terminar em 1976: para Diretor Presidente o senhor João Baptista Leopoldo Figueiredo, brasileiro nato, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo na rua Antonio Carlos, 180 — 4º andar, CPF número 426.156.158, para Diretor Gerente o senhor Alberto Figueiredo, brasileiro nato, casado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo na avenida Brasil número 703, CPF número 011.123.848; para Diretor Gerente o senhor Antonio Cardoso Mathias, brasileiro nato, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua do Parque, 36 — apartamento 501, CPF número 010.336.737; para Diretor o senhor Frederick Charles Tate, brasileiro nato, casado do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua Anibal Mendonça, 222 — apartamento 401, CPF número 190.804.507 e para Diretor Luiz de França Ribeiro que também se assina Luiz de França Borges Ribeiro, brasileiro nato, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Christovão Diniz, 38 — CPF número 107.147.408.

Em consequência da reeleição dos atuais membros da Diretoria, e como a Assembléia não se manifestasse quanto ao preenchimento do cargo de Diretor Adjunto, de que trata o artigo 12 dos Estatutos o senhor Presidente, propõe que o cargo per-

manea vago.

Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento o senhor Presidente passa à eleição dos membros do Conselho Fiscal a fixação da respectiva remuneração, propondo à Assembléia a reeleição com a mesma remuneração, dos atuais membros, com exceção do sr. Luiz Roberto Pinto que recentemente por motivos particulares pediu demissão do cargo, indicando para substituí-lo o senhor Mauro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Prof. João Arruda número 234 — apartamento 201, CPF número 046.388.918.

Posta em discussão e a seguir a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído o Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Como membros efetivos os senhores Ernesto Teixeira de Almeida, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Joinville número 78, CPF número 033.733.628; Alberto Mojola, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Prof. Alexandre Albuquerque número 111, CPF n. 023.310.558, Mauro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo no Estado de São Paulo, na rua Prof. João Arruda número 234 — apartamento 201, CPF número 046.388.918 e para membros suplentes os senhores Luiz da Silva Cabrera, brasileiro, viúvo, contador, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na avenida Santo Amaro número 4.281, CPF número 033.666.188, Manoel Ramos Cunha, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua General Júlio Marcondes Salgado número 298 — 2º andar, CPF número 339.253.488 e Antonio D'Amélio, brasileiro, casado, secretário, residente e domici-

liado em São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Harmonia número 1.040, CPF número 601.092.908.

Nada mais havendo a tratar e, como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, foi a sessão suspensa para a lavratura desta Ata, reaberta, tendo sido a presente, lida e achada conforme, foi aprovada e devidamente assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1973.

(aa) João Baptista Leopoldo Figueiredo — Presidente — Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva — Secretário — João Baptista Leopoldo Figueiredo — Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva — Roberto Gustavo Pinfildi — p|Alberto Figueiredo — p|Luiz Gonzaga Portugal — p|Jorge Figueiredo — p|Yolanda Figueiredo — Stanley Frederick Leech — p|The Booth Steamship Company Limited — Stanley Frederick Leech.

Declaremos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária, dos Acionistas de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A., realizada em 30 de abril de .. 1973.

Belém, 30 de abril de .. 1973.

JOÃO BAPTISTA LEOPOLDO FIGUEIREDO — Diretor Presidente

Archimimo Lobo Furtado
CPF — 016.075.102 — C.R.C.
Pa. 0250

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro
Belém, 1973
Recebemos os valores acima
— Caixa —
(a) ilegível
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade do senhor Archimimo Lobo Furtado CPF — MF número 016.075.102 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.03.1973 de número 733/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, 20.06.1973.

Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número ..
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em 12 (doze) vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 4079—82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1219/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19.06.1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25.06.1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

CERTIDÃO N. 577/973

Certifico que por despacho de 19 de junho de 1973, sob número 1219/973, foi nesta Junta Comercial, arquivada a Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973, da Sociedade denominada — L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A., que deliberou sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais contas da Diretoria relativas ao exercício de 1972, parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, e outros assuntos de interesse da Sociedade. O referido é verdade. Passada por mim, Francisco de Oliveira nível 4, e conferido por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito nível 4, da Junta Comercial do Pará.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25.06.1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 2498 — Dia — 28.06.1973)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A.
CGC 04.898.060

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em nossa sede social, sito à rua XV de Novembro, 154, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes todos os Acionistas, conforme se verifica no livro de Presença dos Acionistas à folhas 14 (quatorze), e reuniu-se a 16a. (décima sexta) Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As 15 (quinze) horas, entre os presentes, foi escolhido para presidir a reunião, o Sr. Roberto Farid Elias Massoud, que escolheu para Secretária a Sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Em seguida, o Sr. Presidente solicita à Secretária, que proceda a leitura dos Editais publicados no DIARIO OFICIAL, nos dias 17, 18 e 19 de abril corrente.

Posta a palavra à disposição do Diretor, sr. Charles Massoud, este apresentou o relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1972, os quais postos em discussão e em seguida votados, foram todos aprovados por unanimidade.

De acordo com a ordem de convocação o Sr. Presidente lembra que devem ser eleitos para um novo período de 4 (quatro) anos uma nova Diretoria e para o exercício de 1973 os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação de seus honorários, para isto suspendia a sessão o tempo necessário à confecção das chapas.

Reaberta a sessão verificou-se a existência de chapa única para a Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituída: Diretoria: — Diretor Presidente, Charles Farid Elias Massoud, Diretor Gerente, Roberto Farid Elias Massoud e Diretor Comercial, Elias Salame da Silva; e para o Conselho Fiscal: dr. Haroldo H. Haber, Fouad Michel Ragi e Elias Jorge Hage; e para suplentes, dr. Antonio Prince Bouez, dr. Oswaldo Nasser Tuma e dr. Antonio Jorge Abelém, os quais foram logo empossados, não incidindo nenhum deles em qualquer impedimento legal, ficando também estipulado os seguintes honorários. Diretoria: Presidente, Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) mensais e os demais Diretores, Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, para o Conselho Fiscal quando em função, a importância de .. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) anuais.

Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão

o tempo necessário a lavrar a presente Ata no livro competente, encerrando-se logo após ter sido lida, discutida e aprovada por todos os presentes, sendo extraída 4 (quatro) cópias autênticas e datilografadas para fins de direito. aa) Roberto Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Henriett Massoud Ragi — Edmond Farid Elias Massoud — Sagsoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel do livro de Ata.

ROBERTO FARID ELIAS
MASSOUD

Harold H. Haber
CPF n. 000.261.822
CRC n. 0426

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Roberto Farid Elias Massoud Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 6 de junho de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização ..	5,00
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de .. 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Harold H. Haber .. CPF-MF n. 000261822, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12/06/1973 sob número de ordem 988/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pa., 12 de junho de .. 1973.

Y. B. SALOMÃO — Of. de
Administração Padrão "H"
CPF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do
Pará — "JUCEPA"**

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8/06/1973 contendo 1 (uma) folha de n. 3787 que vai por mim rubricada com o apelido Samuel Abdon de que faço uso. Tomou a ordem de arquivamento o número 1142/73. E para constar, eu, Samuel Canuto Abdon, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da — "JUCEPA"
Benedicto G. de A. Pantoja
Pres. da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2495 — Dia
28.06.1973)

MASSOUD, TECIDOS, S.A.
C.G.C. 04.898.136/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em nossa sede social à rua Cons. João Alfredo, 198, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compareceu a maioria dos Acionistas, conforme se verifica do livro de Presença de Acionistas, a folhas 7 (sete), verso, e reuniu-se a 14a. (décima quarta) Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As 10 (dez) horas, entre os presentes, foi aclamado para presidir a reunião o sr. Elias Salame da Silva, tendo convidado para Secretária a sra. Henriett Massoud Ragi.

Em seguida, o sr. Presidente autoriza a leitura do Edital de Convocação, feita no Diário Oficial nos dias 17, 18 e 19 do mês corrente.

Dada a palavra ao Diretor sr. Roberto Massoud, este apresentou o relatório, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1972, os quais postos em discussão, foram aprovados por unanimidade.

Em seguida, o sr. Presidente

procede a eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido suspensa a sessão o tempo necessário a elaboração das chapas.

Reaberta a sessão, verificou-se a existência de chapa única com os seguintes nomes: — Efetivos: — Dr. Haroldo Honc Haber, Elias Salame da Silva e Elias Jorge Hage, e para suplentes: — Dr. Oswaldo Nasser Tuma, Dr. Antonio Prince Bouez e Dr. Antonio Jorge Abelém, ficando desde já todos empossados, não incidindo nenhum deles em impedimento legal, ficando fixado os honorários dos membros quando em exercício, a importância anual de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Em seguida foi apresentado pelo Diretor sr. Roberto Massoud, uma proposta de reajustamento de vencimentos para a Diretoria, ficando aprovado os seguintes valores, a vigorar a partir do mês de abril corrente; Diretor-Presidente Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros); Diretor Comercial Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais.

Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, encerrando logo após ter sido lida, discutida e aprovada por todos os presentes, sendo extraída 4 (quatro) cópias autênticas e datilografadas para os devidos fins. aa) Elias Salame da Silva — Henriett Massoud Ragi — Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Fouad Michel Ragi — Edmond Farid Elias Massoud — Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata, extraída do livro competente.

ELIAS SALAME DA SILVA
Harold H. Haber
CPF n. 000.261.822
CRC n. 0426

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Elias Salame da Silva
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 04 de junho de 1973.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do
Pará — "JUCEPA"**

— Autarquia Estadual —
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte: —

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

**Junta Comercial do Estado do
Pará — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Harold H. Haber .. CPF-MF n. 000261822, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12/06/1973 sob número de ordem 988/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pa., 12 de junho de 1973.

Y. B. SALOMÃO — Of. de
Administração Padrão "H"
CPF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do
Pará — "JUCEPA"**

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8/06/1973 contendo 1 (uma) folha de n. 3786 que vai por mim rubricada com o apelido Samuel Abdon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1141/73. E para constar, eu, Samuel Canuto Abdon, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da — "JUCEPA"
Benedicto G. de A. Pantoja
Pres. da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2494 — Dia
28.06.1973)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
JOSE RODRIGUES**

PEREIRA

CGC n. 05.014.329/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia trinta (30) de junho do ano em curso, às 10,00 hrs., em sua sede social, à rua O' de Almeida, n. 532, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Apreciação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício financeiro de 1972;
b) — O que ocorrer.

Outrossim, colocamos à disposição dos Senhores Acionistas, a documentação a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei de n. 2.627/1940.

Belém, (Pa), 27 de junho de 1973.

a) A Diretoria

(T. n. 19817 — Reg. n. 2535
— Dias: 28, 29 e 30.6.73).

**COMPANHIA PARAENSE
DE MINERAÇÃO**

CGC n. 04.925.798/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia Paraense de Mineração, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia trinta (30) de junho do ano em curso, às 9,00 hrs. em sua sede social, à Rua O' de Almeida n. 532, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1972;
b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de junho de 1973
a) A Diretoria

(T. n. 19816 — Reg. n. 2534
— Dias: 28, 29 e 30.6.73).

FERRO TÉCNICO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, relativos ao ano de 1972.

As peças contábeis demonstram um prejuízo no valor de Cr\$ 637.861,81.

Outros esclarecimentos que sejam necessários ser-lhes-ão prestados com grande prazer por esta diretoria.

Cordialmente,

aa) JOSÉ MARIA DA ROCHA TEIXEIRA
MANOEL FERREIRA DA COSTA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972.

"A T I V O"

IMOBILIZADO		1.411.741,43
IMOBILIZAÇÕES EFETIVAS	1.069.150,41	
Móveis, Imóveis, Veículos e Máquinas	1.069.150,41	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	235.622,96	
Máquina Hidráulica, Estribo e Trefila	235.622,96	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	68.641,75	
Letras Imobiliárias e Ações	12.700,00	
Dec.-Lei 5.174	53.941,75	
VINCULAÇÕES	40.326,31	
Bens conta Reavaliação	40.326,31	
DISPONÍVEL	15.270,92	
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	15.270,92	
Caixa e Bancos	15.270,92	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.456.671,80	
DEVEDORES	1.227.389,88	
Devedores Gerais	1.227.389,88	
VALORES DE APLICAÇÃO	1.229.281,92	1.229.281,92
Ferro, Aço e Arame	1.229.281,92	
PENDENTE	649.312,70	
VALORES DIFERIDOS	649.312,70	
Imposto de Renda Antecipado	281,50	
Seguros a Receber	11.169,39	
Prejuízo	637.861,81	
COMPENSAÇÃO	4.398.409,89	4.398.409,89
EMPENHOS	4.398.409,89	
Contratos de Obras e Serviços	1.103.800,00	
Ações Cauçionadas	100,00	
Títulos Endossados	2.523.575,05	
Banco Conta Cobrança	770.934,84	
		Cr\$ 8.931.406,74

"P A S S I V O"

NÃO EXIGÍVEL		652.845,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	560.715,99	
Capital	508.000,00	
Fundo de Reserva Legal	22.924,00	
Lucros Suspensos	-3.387,50	
Fundo de Correção Monetária	26.326,31	
Fundo para Aumento de Capital	78,18	
PROVISÕES	92.129,54	92.129,54
Fundo para Depreciação	92.129,54	

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.303.481,75
CREDORES PRIVILEGIADOS	57.911,59
Imposto e Contribuições a Recolher	57.911,59
CREDORES QUIROGRAFARIOS	2.245.570,16
Credores Diversos	2.245.570,16
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.409.822,98
CREDORES QUIROGRAFARIOS	1.409.822,98
Promissórias a Pagar	231.000,00
Financiamentos Obtidos	1.178.822,98
PENDENTE	166.646,59
VALORES DIFERIDOS	166.646,59
Salário Família	4.747,20
Receitas Antecipadas	160.654,91
Pagamentos Antecipados	1.444,48
COMPENSAÇÃO	4.398.409,89
EMPENHOS	4.398.409,89
Obras e Serviços Contratados	1.103.800,00
Caução da Diretoria	100,00
Empossos	2.523.575,05
Cobrança Vinculada	770.934,84
	Cr\$ 8.931.406,74

Belém, 30 de Dezembro de 1973.

a) JOSÉ MARIA DA ROCHA TEIXEIRA
Diretor Administrativo — CPF. — 000.591.022

a) MANOEL FERREIRA DA COSTA
Diretor Comercial — CPF. — 002.166.52

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — C.R.C.-Pá. 0341
Atuário — MTPS N. 01 — C.P.F. 000854992

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
— "D É B Í T O" —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	198.675,70
Despesas com o Pessoal	683.898,86
Despesas Administrativas	101.286,14
Despesas Tributárias	610.966,82
Despesas Financeiras	1.594.827,52
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	1.471.080,56
Despesas com Pessoal	136.326,84
Despesas com Equipamentos	4.220.592,98
Despesas com Material e Serviços	5.828.000,38
PROVISÕES	62.516,61
Depreciação do Ativo Imobilizado	
	Cr\$ 7.485.344,51

— "C R É D I T O" —	
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	6.771.884,07
Faturamento do Exercício	
RECEITAS EVENTUAIS	30.816,40
Diversas	
PREJUÍZO	637.861,81
Prejuízo do Exercício	
	Cr\$ 7.485.344,51

Belém, 30 de Dezembro de 1972.

- a) JOSÉ MARIA DA ROCHA TEIXEIRA — Diretor Administrativo
C.P.F. — 000.591.022
- a) MANOEL FERREIRA DA COSTA — Diretor Comercial — C.P.F. 002.166.52
- a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — C.R.C.-Pá. 0341
Atuário — MTPS N. 01 — C.P.F. 000854992

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de "Ferro Técnico S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria relativas ao ano de 1972, declaram que examinaram toda a documentação e livros contábeis que se acham em boa ordem. Quanto ao Balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas verificamos a sua exatidão, cujos valores escriturados em seu livro Diário coincidem com o balanço, assim opinamos pela aprovação das referidas contas e de todos os atos Administrativos praticados pela Diretoria.

Belém, 25 de Abril de 1973.

- aa) Dr. GERALDO FERREIRA LIMA
MARIA DE NAZARÉ AVEIRO LEITE
JOÃO RAMOS TAVARES

(Ext. — Reg. n. 2508. — Dia 28.6.73)

LOMASA, COMERCIO, S.A.

C.G.C. n. 05.028.048

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em nossa sede social sito nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua XV de Novembro, 140, presentes a maioria dos Acionistas, conforme se verifica do livro de Presença de Acionistas a folhas 3 (três), verso, reuniu-se a sexta Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As 17 (dezessete) horas, entre os presentes, foi escolhido para presidir a reunião, o acionista sr. Charles Farid Elias Massoud, o qual convidou para Secretária a sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Em seguida é procedida pela Secretária a leitura dos Editais de convocação publicados no Diário Oficial nos dias 17, 18 e 19 de abril corrente.

Logo após, foi dada a palavra ao Diretor sr. Elias Salame da Silva, que apresentou o relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1972, que, logo após serem debatidos, foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade.

Em seguida o sr. Presidente lembra que deve-se proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal,

bem como fixar seus honorários para o exercício corrente de ... 1973.

Suspensa a sessão o tempo necessário à confecção das chapas, após terem sido reiniciados os trabalhos, verificou-se a apresentação de uma única chapa com os seguintes nomes: Efetivos Dr. Haroldo Honci Habber, Galiano Cei, Fouad Michel Ragi, e para Suplentes os srs. Dr. Eduardo Lassance Cunha — Dr. Antonio Jorge Abelém e Abdou Youssef Asbeg, ficando desde logo todos empossados não incidindo nenhum deles em qualquer impedimento legal.

Posta a palavra a quem dele quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agradeceu o sr. Presidente a presença dos srs. Acionistas e suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, o qual depois de lida e debatida foi aprovada por unanimidade, sendo logo em seguida encerrada a reunião, tendo sido extraída 4 (quatro) cópias autênticas e datilografadas para os devidos fins. aa) Charles Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Roberto Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud — Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia autêntica de livro de Atas.

CHARLES FARID ELIAS
MASSOUD

Harold H. Haber

CRC n. 0426

CPF n. 000.261.822

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Charles Farid Elias Massoud

Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 06 de junho de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

— Autarquia Estadual —

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de .. 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Harold H. Haber .. CPF-MF n. 000261822, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12/06/1973 sob número de ordem 988/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pa., 12 de junho de .. 1973.

Y. B. SALOMAO — Of. de Administração Padrão "H"
CPF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8/06/1973 contendo 1 (uma) folha de n. 3788 que vai por mim rubricada com o apelido Samuel Abidon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1143/73. E para constar, eu, Samuel Canuto Abidon, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Sec. Geral da — "JUCEPA"

Benedicto G. de A. Pantoja

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2493 — Dia 28.06.1973—

ESTACON
ESTACAS SANEAMENTO E
CONSTRUÇÕES, S.A.
C.G.C. n. 04.946.406
Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação
Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções, S.A.", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, no dia 10 de

Julho de 1973, às 15 horas, para apreciação e votação do seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros);
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 22 de junho de 1973.
- LUTPHALA DE CASTRO BITAR**
pela Diretoria
(T. n. 19799 — Reg. n. 2496 — Dias — 27, 28 e 29.06.1973)

S A V A
SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S.A.
Assembleia

Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Travessa Campos Sales n. 354 Belém, Estado do Pará, dia 28.06.1973, para tratar do seguinte:

- Eleição da Diretoria;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 26 de junho de 1973.

Raymundo Duarte Muntz
Diretor Superintendente
(T. n. 19805 — Reg. n. ... 2306 — Dias — 27, 28 e ... 29.06.1973)

Y. YAMADA S. A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. (MF) 04895751/001
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocam-se os Senhores Acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 07 de julho de 1973 pelas 10 horas em sua sede social sita à Rua Senador Manoel Barata n. 400 nesta cidade para o seguinte:

- Aprovação de Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de maio de 1973.
- O que ocorrer.

Belém—Pa., 26 de junho de 1973.

A Diretoria.

(Ext. Reg. — n. 2514 — Dias: 27, 28 e 29.6.73).

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A., realizada em 13 de abril de 1973.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na sede social à rua Gaspar Viana, 472, desta cidade de Belém, reuniu-se a Assembleia Geral dos acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Erico Parente de Araújo, que convidou para secretários os acionistas Eduardo Paulo de Macedo e Eneida Parente de Araújo, mandando que o primeiro secretário fizesse a chamada dos acionistas convocados. Procedida à chamada, verificou-se estarem presentes acionistas em número legal, como se vê pelo livro de presenças em virtude do que o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral e pediu ao segundo secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação desta assembleia, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias vinte e nove, trinta e trinta e um de março último e assim redigido: "Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação: Convocam-se os senhores Acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A., para se reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 13 de abril próximo, pelas 10 horas, na sede social, a rua Gaspar Viana, 472, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1972; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) O que ocorrer. Belém, 28 de março de 1973. Paulo de Macedo — Diretor ... CPF 002836142". A seguir, o senhor Presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao Exercício de 1972, e que ia man-

dar proceder a leitura dos referidos documentos, os quais, após esse ato, foram aprovados por unanimidade. Seguidamente, o senhor presidente propôs que do Lucro obtido no Exercício findo fossem distribuídos proporcionalmente entre os sócios doze por cento em dividendos, ou seja a importância de treze mil e duzentos cruzeiros. Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Passou-se, então, ao cumprimento da alínea b) do Edital de Convocação para a escolha dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo Exercício, tendo sido reeleitos os membros do Conselho anterior, com a mesma remuneração individual do ano passado. Após este ato, o senhor presidente propôs que os acionistas Custódio de Araújo Neto e Erico Parente de Araújo Filho, que vinham desempenhando as funções de Sub-Diretores, passassem a ocupar os de Diretores da firma, o que a assembleia aprovou com aplausos. E tendo-se chegado ao fim da reunião e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, mandando que dela fosse lavrada a competente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e vai assinada pela mesa e acionistas que compareceram a reunião. Belém, treze de abril de mil novecentos e setenta e três. aa) Erico Parente de Araújo — CPF n. 000803492 — Eduardo Paulo de Macedo — CPF n. 002836142. — Eneida Parente de Araújo — CPF n. 002836302 — Elisio Parente de Araújo — CPF n. ...

000207962 — Clelia Nazaré Dias de Araújo — CPF 000803492 — Custódio de Araújo Costa Neto — CPF n. 004196212 — Erico Parente de Araújo Filho — CPF n. 004199402".

Está conforme o original.

Belém, 13 de abril de 1973.

ERICO PARENTE DE

ARAÚJO — Presidente

CPF n. 000803492

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado

do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos 20,00

Taxa de Fiscalização e

Serviços Diversos 4,00

Cr\$ 24,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 17/04/1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15/06/1973 contendo 2 (duas) folhas de números 4052 e 4053 que vão por mim rubricadas com o apelido Samuel Abidon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1210/73. E para constar, eu, Samuel Canuto Abidon, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto G. de A. Pantoja

Pres. da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2497 — Dia

28.06.1973)

"MADESA" INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE SANTANA S. A.

C.G.C.M.F. 05975826/001

Ata da Resolução da Diretoria em 10 de maio de 1973

Aos dez dias do mês de maio de 1973, às 10:00 horas, na sede social da MADESA INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE SANTANA S. A., Ilha de Santana, município de Macapá, Território Federal do Amapá, o abaixo assinado, Sr. Kjeld Torben Andersen, dinamarquês, casado, do comércio, portador da carteira modelo 19, SRE—R. Geral n. 3.866.466, residente na cidade de Santos, à Av. Presidente Wilson n. 76, apto. 51, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor-Presidente e único diretor da Sociedade, consoante o disposto no artigo 60. dos Estatutos Sociais, resolve abrir uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará. Para essa filial fica atribuída a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a ser destacada do capital social, cabendo a administração da filial ora criada a um procurador regulamen-

te nomeado pela sociedade, com os necessários poderes. Estando a presente resolução plenamente ajustada aos interesses sociais e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, da qual, após assinada, foram extraídas diversas cópias para os fins legais.

Kjeld Torben Andersen

CARTÓRIO CHERMONT — 10. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Kjeld Torben Andersen. Em testemunho. M. M. M. da verdade.
Belém, 14 de junho de 1973

Marília M. Matos — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	Cr\$ 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 4,00
	Cr\$ 24,00

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MACAPÁ

Foi apresentada nesta data às 10 horas para Registro de averbação. Apontado ao Protocolo no Livro n. hum. Folhas n. 76 sob o n. de ordem 2294 — Registrado e averbado na data abaixo as fls. 121 do Livro n. 03 de Registro do Comércio desta Comarca, sob o n. de ordem 1.697
Macapá, 17 de maio de 1973.

Nino Jesus Aranha Nunes

O Oficial de Registro de Imóveis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22.06.73, contendo 1 folha de n. 4143 que vai por mim rubricada com o apelido Samuel Abdon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1243/73. E para constar Eu Samuel Canuto Abdon, Primeiro Oficial, fiz presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de junho de 1973

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2523 — Dia 28.6.73)

ASSOCIAÇÃO DOS BACHARÉIS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e três, às 11:45 hrs. (onze e quarenta e cinco horas), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e na sede social da Associação dos Bacharéis em Ciências Contábeis, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 620, Edifício Piedade, Apartamento 405, Sala "B", reuniram-se os abaixo assinados, todos identificados e associados em dia com o Órgão, em Assembléia Geral Extraordinária, para decidirem da reforma dos Estatutos, convocados que foram por edital publicado no jornal "Folha do Norte", de três de abril de 1973, que se edita nesta cidade, do seguinte teor: "Associação dos Bacharéis em Ciências Contábeis — Edital de Convocação — Pelo presente, na forma do art. 5.º, alínea "b", e art. 7.º dos Estatutos, convoco os associados desta Entidade, em dia, a comparecerem, a 11 de abril, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 620, Edifício Piedade, Apartamento 405, sala "B", para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a fim de tratar

da reforma dos Estatutos. A sessão deverá ocorrer às 11:30 horas, desde que presentes estejam pelo menos 50% dos associados em dia, que deverão fazer prova disso com os recibos do mês de março próximo passado e o da jóia de inscrição. Não havendo quorum, reunir-se-á quinze minutos depois (às 11:45 horas), com qualquer número. — Belém, 3 de abril de 1973. — a) Adriano Bessa Ferreira — Presidente (I.17403). Assumiu a direção dos trabalhos o associado Adriano Bessa Ferreira, Presidente, que convidou para secretário o sócio Cláudio Alves Fé da Cruz, exercente do cargo de Diretor-Controlador, a quem também pediu fosse conferidas as identidades dos presentes e as provas de quitação, o que foi feito, encontrando-se tudo em ordem. Instaurados os trabalhos, esclareceu o Presidente que a reunião se fazia em segunda convocação, nos termos do edital, por falta de quorum para a primeira, expondo a seguir as razões que o levaram a propor a reforma dos estatutos, que em síntese consistia na sua impraticabilidade, as quais foram, por unanimidade dos presentes, aceitas, decidindo aprovar a nova redação dos estatutos, com as modificações dele consequentes, que passou a ser a seguinte: "Associação dos Bacharéis em Ciências Contábeis do Pará — I — IDENTIFICAÇÃO — Art. 1.º — A Associação dos Bacharéis em Ciências Contábeis do Pará, neste estatuto também denominada de "Associação", "Sociedade", "Órgão" e/ou "Entidade", é uma sociedade civil de direito privado, fundada em dois de janeiro de 1973, com sede provisória à Avenida Presidente Vargas n. 620, Edifício Piedade, Apartamento 405, Sala "B", nesta cidade. II — OBJETO — Terá como objeto a defesa dos interesses da classe dos "Contadores", em especial, e dos seus demais associados, por todas as formas legais e morais. III — PRAZO DE DURAÇÃO — Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se quando 3/4 (três quartos), pelo menos, de seus associados quites e em pleno gozo de seus direitos, o desejarem manifestamente em Assembléia Geral, para esse fim específico e por esse mesmo número convocada, através de edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, com antecedência de pelo menos oito dias e no máximo de trinta dias, que também dará destinação ao seu patrimônio. IV — ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 3.º — A Assembléia Geral, constituída de todos os sócios quites e em pleno gozo dos seus direitos com a Entidade, será soberana e realizada: a) ORDINARIAMENTE, no primeiro dia útil de janeiro, convocada pelo Presidente através de edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, com antecedência de pelo menos oito dias e no máximo de trinta dias: 1) Anualmente, para aprovação das contas da Presidência; 2) Quinquenalmente, para eleição do Presidente; b) EXTRAORDINARIAMENTE, convocada pela Presidência ou por 3/4 (três quartos) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos, para tratar de assunto específico do Edital, nunca válida a expressão "o que ocorrer" ou assemelhada, edital esse publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, com a mesma antecedência prevista para a Ordinária. V — DIREÇÃO — Art. 4.º — A Entidade será dirigida por um Presidente e único responsável perante a Assembléia Geral, que responderá pela sociedade em juízo e fora dele, cujo mandato será de cinco (5) anos, com poderes para criar órgãos auxiliares de que necessitar, nomeando seus ocupantes ou os destituindo à sua conveniência; admitir ou demitir, empregados, em suma, praticar todos os atos legais, com vistas a bem cumprir o objetivo social. § único — Os cargos, funções ou empregos poderão ser remunerados, à critério da Presidência, ocupados inclusive por pessoas alheias ao quadro social. VI — CATEGORIA DE SÓCIOS E TÍTULOS HONORÁRIOS — Art. 5.º — O quadro de associados será constituído, em princípio, de duas categorias, "Efetivos" e

"Aspirantes", podendo, entretanto, respeitados os direitos adquiridos, serem extintas e/ou criadas novas, pelo Presidente, que também terá poderes para conceder títulos honoríficos a seu critério, sob qualquer denominação, ou praticar outras honrarias, tudo objetivando difundir e elevar o nome da classe, conquistar-lhe amigos, prestigiá-la. Art. 6.º — São sócios: a) EFETIVOS — Os que, portadores de diploma de nível superior de contabilidade, ou a ele equiparado, hajam sido admitidos no quadro social para esta categoria; b) ASPIRANTES — Os que, portadores de certificado de matrícula em curso superior de contabilidade, hajam sido admitidos no quadro social para esta categoria. VII — CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA OBRIGATÓRIA — Art. 7.º — Os sócios "Efetivos" e "Aspirantes" são obrigados ao pagamento de jôia de admissão, à vista, ou em prestações a critério da Direção, correspondente ao valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo regional, desprezada a fração, e a mensalidade equivalente a 1/20 (um vinte avos) do mesmo salário. Art. 8.º — O Presidente poderá dispensar tais obrigações financeiras, de um ou mais associados, se assim convier à sociedade ou provada a incapacidade, permanente ou transitória, de o sócio, a critério da Direção, honrar os compromissos em apreço; reduzi-las ou majorá-las, para atender situações emergenciais. Art. 8.º — O associado em atraso com suas obrigações financeiras terá seus direitos sociais suspensos nesse período, podendo vir a ser eliminado pela Direção, se assim o entender compatível com os interesses do órgão. Art. 9.º — Não serão aceitos pedidos de dispensa do quadro social, de associado em atraso, que, para fazê-lo, terá de quitar-se, sob pena de expulsão amplamente divulgada. Art. 10 — As contribuições de associados pertencentes a categorias que venham a ser criadas, serão, no ato de sua criação, instituídas pela Presidência, podendo inexistirem tais contribuições. VIII — DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS — Art. 11 — São direitos dos sócios: a) Efetivos — I — Votar e ser votado; II — Recorrer à Sociedade na defesa de seus justos interesses profissionais; b) Aspirantes — I — Votar; II — Recorrer à Sociedade na defesa de seus justos interesses estudantis. Art. 12 — São deveres dos sócios: a) Honrar e defender por todos os meios legais a Sociedade; b) Denunciar à Direção do Órgão, as irregularidades que conhecer, contrárias aos interesses da classe; c) Acatar as decisões da Sociedade; e) Colaborar, no que couber, para o êxito da Associação. IX — DAS PENALIDADES — Art. 13 — A Infringência destes Estatutos implicará em pena de "Censura", "Suspensão" ou "Expulsão", de conformidade com a gravidade da falta, a Juízo da Presidência. X — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — Art. 14 — Os casos omissos serão resolvidos pela Direção. Art. 15 — Exercerá a Presidência, para o primeiro mandato estipulado neste Estatuto, o Associado Adriano Bessa Ferreira. Art. 16 — O presente Estatuto será publicado integralmente no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, juntamente com a ata que o aprovou, contendo a assinatura dos presentes, e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, para os efeitos legais". E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Cláudio Alves Fé da Cruz, associado n. 7, que a secretariei, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, e pelos demais sócios que à reunião compareceram.

Maria Sueli Rodrigues Lobo	— Associado n. 35
Noeme Dolores da Silva Lopes	— Associado n. 38
Tie Sawada	— Associado n. 48
Raimundo Lullson Moreira Gomes	— Associado n. 44
Decinei Pacheco Martins	— Associado n. 166
Cláudio José da Silva Gurjão	— Associado n. 83
Roberto Teixeira de Oliveira	— Associado n. 120
Elida Moraes Ramos	— Associado n. 165

Antônio Carlos Figueiredo Faria	— Associado n. 133
Walter Bastos Neto	— Associado n. 132
José Senna Gozalez	— Associado n. 128
Miguel Hernesto Soares	— Associado n. 36
Bento Ramoa da Costa	— Associado n. 5
Dulselinda Borges Bittencourt	— Associado n. 111
Maria de Nazaré Vieira	— Associado n. 125
Ana Lúcia Lages	— Associado n. 167
Maria de Nazaré E. Marques	— Associado n. 121
Orlando Silva Vila Nova	— Associado n. 109
Dulcineia Ferreira da Costa	— Associado n. 162
João Claudio Cordeiro da Silva	— Associado n. 19
Orivaldo Souza da Rocha	— Associado n. 41
José Alcimar Marques Gomes	— Associado n. 24
José Wanderil Ferreira dos Santos	— Associado n. 23
Sergio Miranda Danin	— Associado n. 73
José Miranda Danin	— Associado n. 55
Exedito dos Santos Pamplona da Silva	— Associado n. 68
Nena Gerusa Ceil	— Associado n. 60
Raimundo Souza	— Associado n. 45
José Maria Amin de Moura	— Associado n. 25
Gilma Nazaré M. de Vasconcelos	— Associado n. 57
Luiz Alberto Teixeira Pinto	— Associado n. 32
Heitor de Souza Freitas	— Associado n. 16
Jorge Sakiyama	— Associado n. 21
Joaquim Negrão Rodrigues	— Associado n. 70
Maria José Lima Pontes	— Associado n. 119
Odineia Machado Guimarães	— Associado n. 39
Maria da Graça Teixeira Lima	— Associado n. 146
Irinéia Santos	— Associado n. 18
Rosa Blanco	— Associado n. 110
Maria Amélia A. Pimenta	— Associado n. 124

(T. n. 19.798. Reg. n. 2490 — Dia 28.6.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Gil Marcos de Oliveira Reis, Sérgio Faciola de Souza Mendonça, Maria da Graça Silva de Faria e no Quadro de Es-

tagiários Acadêmicos de Direito Barbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, Nicolau, Antônio Donadio Crispino, Edmundo Alberto Branco de Oliveira, Ruth Nazaré do Couto Gurjão. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de junho de 1973.
a) Oswaldo Nasser Tuma
1o. Secretário
(T. n. 19.812. Reg. n. 2525 — Dias: 28, 29 e 30.6.73)

ERRATA

Na publicação de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A., inserida no "D.O." n. 22.465, de 9 de fevereiro de 1973, saiu com incorreção.

Onde se lê:

—A pág. 5, 3a. coluna — ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, realizada em 12 de julho de 1972.

Leia-se o correto:

—A pág. 5, 3a. coluna — ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, realizada em 21 de julho de 1972.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
5.º DISTRITO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSINADO ENTRE O 5.º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., CONFORME TOMADA DE PREÇOS N. 02-PA/72, DE 11.02.72 E PROCESSO N. 00309 DE 08.02.72

O 5.º DISTRITO, DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, sito à Trav. Benjamin Constant, n. 1009, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do 5.º Distrito do DNPM, geólogo Manoel da Redenção e Silva, conforme delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., estabelecida à Av. Bernardo Sayão, nesta cidade e neste instrumento simplesmente denominada CONTRATANTE, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.962.114/001, neste ato representada pelo sócio Sr. João Nepomuceno Vidal de Moraes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 — CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1 — Tem por objeto o presente contrato a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação, Serviço de vigilância, manutenção dos aparelhos de ar condicionado e instalações hidráulicas do prédio onde se localiza a sede do 5.º Distrito do DNPM, sito à Trav. Benjamin Constant, n. 1009, nesta cidade, de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

1.2 — LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1.2.1 — Diariamente:

- a) — Espanação geral com varrição de todas as dependências de uso comum, inclusive marquises e áreas adjacentes e internas do prédio;
- b) — Varrição dos passeios pertencentes ao prédio;
- c) — Retirada de manchas dos pisos;
- d) — Limpeza e suprimento de areia dos caixotes dos corredores e salas;
- e) — Lustração dos pisos encerados;
- f) — Aspiração de pó de todos os tapetes e cortinas;
- g) — Limpeza dos capachos;
- h) — Espanação do pó e passagem de flanela com óleo próprio, nas mesas, aparelhos, máquinas, armários e balcões;
- i) — Passagem de flanela nos rodapés, lambris, corrimões, etc.;
- j) — Limpeza dos tampos de vidros, papelão e outros das mesas e armários;
- k) — Limpeza dos cinzeiros;
- m) — Esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);
- n) — Lavagem e desinfetação rigorosa dos conjuntos sanitários, pisos e azulejos, com sabão e desinfetantes, colo-

- cação de spray aromatizante;
- o) — Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
- p) — Limpeza e desinfetação dos aparelhos telefônicos;
- q) — Passagem de pano molhado nos pisos e ladrilhos não encerados;
- r) — Suprimento de papel higiênico, sabonetes e toalhas de papel;
- s) — Borrifação com spray aromatizado, dos recintos de ar condicionado;
- t) — Lavar com água e sabão os bebedouros;
- u) — Retirada de goteiras do telhado, quando estas surgirem.

1.2.2 — Semanalmente:

- a) — Enceramento geral de todas as salas e demais pisos;
- b) — Lavagem geral com água e sabão, de todos os pisos não encerados, escadarias, marmorites, barras dos corredores e passagens de uso comum;
- c) — Limpeza de todos os vidros das janelas, e dos metais;
- d) — Limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso às galerias das águas pluviais;
- e) — Limpeza dos letreiros da fachada do prédio;
- f) — Lavagem dos passeios externos e internos do prédio.

1.2.3 — Quinzenalmente:

- a) — Vasculhação dos tetos e paredes;
- b) — Limpeza com material apropriado, de todas as poltronas e cadeiras.

1.2.4 — Mensalmente:

- a) — Lavagem dos globos de luz e luminárias;
- b) — Colocação de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;
- c) — Recomposição do enceramento e pisos eventualmente danificados.

1.2.5 — Material e Equipamento:

Será por conta da CONTRATANTE, o fornecimento de todo o material de consumo utilizado no serviço de limpeza, asseio e conservação, inclusive café e açúcar, para ser servido durante o expediente, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços, devendo ainda a CONTRATANTE manter no local dos serviços permanentemente os materiais em quantidade suficiente para o Serviço.

1.2.6 — Pessoal:

A firma CONTRATANTE manterá de sua conta, plantão diário com dois (2) servidores (volantes), devidamente uniformizados, para a manutenção da limpeza e asseio do prédio e atender o serviço de café e sua distribuição, numa média de oito (8) vezes ao dia no horário normal de trabalho (8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00).

1.2.7 — Outras:

- a) — Executar os trabalhos de limpeza, asseio e conservação com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira profissional, carteira de saúde, responsabilizando-se a CONTRATANTE por quaisquer danos causados nas paredes, digo nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste contrato, devendo ainda operar com o número necessário de homens para um serviço perfeito;
- b) — O serviço executado fora do expediente normal da Repartição, ou seja após às 18:00 horas.
- c) — O material utilizado na execução do serviço de limpeza, e asseio, será de primeira qualidade;
- d) — Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações, não desobriga a CONTRATANTE de executá-lo.

1.3 — SERVIÇO DE VIGILÂNCIA:

1.3.1 — Local:

O serviço de vigilância será executado no prédio e anexos do 5.º Distrito do DNPM, no endereço acima mencionado nas seguintes condições:

1.3.2 — Vigilância:

- a) — Este serviço deverá ser mantido permanentemente nas vinte e quatro (24) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, e executado apenas por um só vigia, obedecendo o horário de trabalho estabelecido pela CLT;
- b) — O elemento destacado para o serviço de vigilância, deverá se apresentar devidamente uniformizado, devendo ainda, além das ordens da CONTRATANTE, atender as instruções dadas pelo 5.º Distrito do DNPM, relacionadas ao seu trabalho;
- c) — O fornecimento de armamento e porte de arma será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.4 — MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.4.1 — Local:

Este serviço será executado em todos os aparelhos de ar condicionado instalados no 5.º Distrito e seus anexos, no endereço acima indicado e se constitui do seguinte:

- a) — Manutenção permanente em todos os aparelhos de ar condicionado;
- b) — Para troca ou substituição de quaisquer peças relacionadas com os aparelhos de ar, a CONTRATANTE fornecerá antecipadamente o orçamento para apreciação da Chefia do Distrito, correndo despesas com substituições de peças por conta do 5.º Distrito — DNPM, e a mão de obra do serviço pela CONTRATANTE.

1.5 — INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.5.1 — Local:

Este serviço será executado nas instalações hidráulicas existentes no prédio e anexos do 5.º Distrito do DNPM, no endereço acima citado nas condições abaixo:

- a) — Manutenção e conservação da bomba d'água diariamente, bem como o abastecimento de água para o prédio;
- b) — Reparos nas torneiras e caixas de descarga.

2 — CLAUSULA SEGUNDA — MÃO DE OBRA

2.1 — Pessoal:

Todo o pessoal utilizado pela firma CONTRATANTE, na execução dos Serviços objeto deste Contrato, será por conta da executante, sem qualquer vínculo empregatício com o 5.º Distrito do DNPM, ficando esta Repartição isenta de qualquer indenização em caso de dispensa, acidente ou morte dos mesmos.

3 — CLAUSULA TERCEIRA — OUTRAS

- 3.1 — Executar os trabalhos de limpeza, asseio e conservação, e serviço de vigilância com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira profissional, carteira de saúde, atestado de antecedentes, responsabilizando-se a CONTRATANTE por quaisquer danos causados nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste instrumento, devendo ainda operar com o número necessário de homens para um serviço perfeito.

O serviço de limpeza será executado fora do expediente normal da Repartição, ou seja às 18:00 horas.

O material utilizado na execução do serviço de limpeza, asseio e conservação será de primeira qualidade.

Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nas especificações acima enumeradas, não desobriga a firma de executá-lo.

4 — CLAUSULA QUARTA — PREÇO

O 5.º Distrito do DNPM, através dos recursos consignados ao Projeto RADAM pagará à CONTRATANTE mensalmente, como contraprestação dos serviços prestados, a quantia de Cr\$ 6.622,85 (seis mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

5 — CLAUSULA QUINTA — PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a ter início no dia 15 de março de 1972, podendo ser renovado por igual período de condições, desde que haja interesse das partes contratantes mediante comunicação por parte do contratado, 30 (trinta) dias de antecedência ao término deste contrato.

6 — CLAUSULA SEXTA

- 6.1 — Fica estabelecido que o preço estipulado neste Contrato, só será reajustado quando ocorrer variação dos níveis de salário mínimo decretado pelo Governo Federal, cujos índices do aumento somente incidirão sobre a mão de obra.

7 — CLAUSULA SÉTIMA — RESCISÃO

- 7.1 — O 5.º Distrito do DNPM, poderá a qualquer momento rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE qualquer direito a indenização ou reclamação nos seguintes casos:

7.1.1 — Inadimplemento de qualquer cláusula ou

condição do Contrato.

7.1.2 — Transferência parcial ou total deste Contrato a terceiros.

7.1.3 — Em caso de mudança das instalações do 5.º Distrito do DNPM, para novo endereço.

8 — CLAUSULA OITAVA — FORO

8.1 — Para qualquer demanda com fundamento neste Contrato, fica eleito pelas partes contratantes, o foro da cidade de Belém — Estado do Pará. E por estarem justas e combinadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo mencionadas, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belém (Pa.), 15 de março de 1973

Geól. Manoel da Redenção e Silva

Chefe do 5.º Distrito — DNPM

CPF — 001173152

Sr. João Nepomuceno Vidal de Moraes

CONTRATANTE — CPF — 001018692

Testemunhas:

Assinaturas Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 2501 — Dia 28.6.73)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL 5.º DISTRITO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O 5.º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., CONFORME TOMADA DE PREÇOS N. 03/PA/72 DE 11.02.72 E PROCESSO N. 00329/72 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1972

O 5.º DISTRITO, DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, sito à Trav. Benjamin Constant, n. 1009, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do 5.º Distrito do DNPM, geólogo Manoel da Redenção e Silva, conforme delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., estabelecida à Av. Bernardo Sayão, nesta cidade e neste instrumento simplesmente denominada CONTRATANTE, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.962.114/001, neste ato representada pelo sócio Sr. João Nepomuceno Vidal de Moraes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I — CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1 — Tem por objeto o presente contrato a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação Serviço de vigilância, manutenção das instalações hidráulicas do prédio onde se localiza o Projeto RADAM do DNPM, sito à Trav. Benjamin Constant n. 1027 nesta cidade, de acordo com as condições abaixo descritas e especificações:

1.2 — LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1.2.1 — Diariamente:

- a) — Espanação geral com varrição de todas as dependências de uso comum, inclusive marquise e áreas adjacentes e internas do prédio;
- b) — Varrição dos passeios pertencentes ao prédio;
- c) — Retirada de manchas dos pisos;
- d) — Limpeza e suprimentos de areia dos caixotes dos corredores e sa-

las;

- e) — Lustração dos pisos encerados;
- f) — Aspiração de pó de todos os tapetes e cortinas;
- g) — Limpeza dos capachos;
- h) — Espanação do pó e passagem de flanela com óleo próprio, nas mesas, aparelhos, máquinas, armários e balcões;
- i) — Passagem de flanela nos rodapés, lambris, corrimãos, etc.;
- j) — Limpeza de tampos de vidro, papelão e outros das mesas e armários;
- l) — Limpeza dos cinzeiros;
- m) — Esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);
- n) — Lavagem e desinfetação rigorosa dos conjuntos sanitários, pisos e azulejos com sabão e desinfetantes; colocação de spray aromatizante;
- o) — Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
- p) — Limpeza e desinfetação dos aparelhos telefônicos;
- q) — Passagem de pano molhado nos pisos e ladrilhos não encerados;
- r) — Suprimento de papel higiênico, sabonete e toalhas de papel;
- s) — Borrifação com spray aromatizado, dos bicos de ar condicionado;
- t) — Lavar com água e sabão os bebedouros;
- u) — Retirada de goteiras do telhado, quando estas surgirem.

1.2.2 — Semanalmente:

- a) — Enceramento geral de todas as salas e demais pisos;
- b) — Lavagem geral com água e sabão, de todos os pisos não encerados, escadarias, marmorite, barras de corredores e passagens de uso comum;
- c) — Limpeza de todos os vidros das janelas, e dos metais;
- d) — Limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso às galerias das águas pluviais;
- e) — Limpeza dos tetos e da fachada do prédio;
- f) — Lavagem dos passeios externos e internos do prédio.

1.2.3 — Quinzenalmente:

- a) — Vasculação dos tetos e paredes;
- b) — Limpeza com material apropriado, de todas as poltronas e cadeiras;

1.2.4 — Mensalmente:

- a) — Lavagem dos globos de luz e luminárias;
- b) — Colocação de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltos;
- c) — Recomposição do enceramento e pisos eventualmente danificados.

1.2.5 — Material e Equipamento:

Será por conta da CONTRATANTE.

TE, o fornecimento de todo o material de consumo utilizado no serviço de limpeza, asseio e conservação, inclusive café e açúcar, para ser servido durante o expediente, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços, devendo ainda a CONTRATANTE manter no local dos serviços permanentemente os materiais em quantidade suficiente para o serviço.

1.2.6 — Pessoal:

A firma CONTRATANTE manterá por sua conta, plantão diário com dois (2) serventes (volantes), devidamente uniformizados, para a manutenção da limpeza e asseio do prédio e atender o serviço de café e sua distribuição, numa média de oito (8) vezes ao dia no horário normal de trabalho (8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas).

1.2.7 — Outras:

- a) — Executar os trabalhos de limpeza, asseio e conservação com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira de saúde, responsabilizando-se a CONTRATANTE por qualquer dano causado nas paredes, digo nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto desse contrato, devendo ainda cooperar com o número necessário de homens para um serviço perfeito;
- b) — O serviço será executado fora do expediente normal da Repartição ou seja após as 18:00 horas;
- c) — O material utilizado na execução do serviço de limpeza, asseio, será de primeira qualidade;
- d) — Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações, não desobriga a CONTRATANTE de executá-lo.

1.3 — SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

1.3.1 — Local:

O serviço de vigilância será executado no prédio e anexos do Projeto RADAM do DNPM, no endereço acima mencionado nas seguintes condições.

1.3.2 — Vigilância:

- a) — Este serviço deverá ser mantido permanentemente nas vinte e quatro (24) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados e executados apenas por um só vigia, obedecendo ao horário de trabalho estabelecido pela CLT;
- b) — O elemento destacado para o serviço de vigilância, deverá apresentar-se devidamente uniformizado, devendo ainda, além das ordens

da CONTRATANTE, atender as instruções dadas pelo 5.º Distrito do DNPM, relacionadas ao seu trabalho;

- c) — O fornecimento de armamento e porte de arma será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.4 — INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

1.4.1 — Local:

Este serviço será executado nas instalações hidráulicas existentes no prédio e anexos do Projeto RADAM do DNPM no endereço acima, nas condições abaixo:

- a) — Manutenção e Conservação da bomba d'água diariamente, bem como o abastecimento de água para o prédio;
- b) — Reparos nas torneiras e caixas de descargas.

1.5 — JARDINAGEM

1.5.1 — Poda e conservação do jardim existente no prédio.

II — CLAUSULA SEGUNDA — MÃO DE OBRA

2.1 — Pessoal:

Todo o pessoal utilizado pela firma CONTRATANTE, na execução dos serviços objeto deste contrato, será por conta da executante, sem qualquer vínculo empregatício com o Projeto RADAM do DNPM, ficando esta repartição isenta de qualquer indenização em caso de dispensa, acidente ou morte dos mesmos.

III — CLAUSULA TERCEIRA — OUTRAS

3.1 — Executar os trabalhos de limpeza e asseio e conservação e serviço de vigilância com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira profissional, carteira de saúde, atestado de antecedentes responsabilizando-se a CONTRATANTE por quaisquer danos causados nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste instrumento, devendo ainda operar com o número necessário de homens para um serviço perfeito.

O serviço de limpeza será executado fora do expediente normal da repartição, ou seja após as 18:00 horas.

O material utilizado na execução do serviço de limpeza, asseio e conservação, será de primeira qualidade.

Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nas especificações acima enumeradas, não desobriga a firma de executá-lo.

IV — CLAUSULA QUARTA — PREÇO

O 5.º Distrito do DNPM, através dos recursos consignados ao Projeto RADAM, pagará à CONTRATANTE mensalmente, como contraprestação dos serviços prestados, a quantia de Cr\$ 5.069,29 (cinco mil e sessenta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos).

V — CLAUSULA QUINTA — PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a ter início no dia 15 de março de 1972, podendo ser renovado por igual período e condições, desde que haja interesse das partes contratantes, mediante comunicação por parte do contratado, 30 (trinta) dias de antecedência ao término deste contrato.

VI — CLAUSULA SEXTA

6.1 — Fica estabelecido que o preço estipulado neste contrato, só será reajustado quando ocorrer variação dos níveis de salário mínimo decretado pelo Governo Federal, cujos índices do aumento somente incidirão sobre mão de obra.

VII — CLAUSULA SÉTIMA — RESCISÃO

7.1 — O 5.º Distrito do DNPM poderá a qualquer momento rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que assista à CONTRATANTE qualquer direito a indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- 7.1.1 — Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- 7.1.2 — Transferência parcial ou total deste Contrato a terceiros;
- 7.1.3 — Em caso de mudança das instalações do Projeto RADAM do DNPM para novo endereço.

VIII — CLAUSULA OITAVA — FORO

8.1 — Para qualquer demanda com fundamento neste Contrato, fica eleito pelas partes contratantes, o foro da cidade de Belém — Estado do Pará. E por estarem justas e combinadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo mencionadas, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belém (Pa.), 15 de março de 1973
Geól. Manoel da Redenção e Silva
Chefe do 5.º Distrito — DNPM
CPF — 001173152

João Nepomuceno Vidal de Moraes
CONTRATANTE — CPF — 001018692

Testemunhas:

Assinaturas Illegíveis
(Ext. Reg. n. 2502 — Dia 28.6.73)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 58 DE 11 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:—

I — CONCEDER a LAERSON DA COSTA OERAS, ocupante do cargo de Servente deste Instituto, cento e oitenta (180) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 22/05/73 a 17/11/73, de conformidade com o Parágrafo único do Art. 94, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e Laudo Médico n. 1443/73, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 22 de maio de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. — Reg. n. 2.489 — Dia 28.06.1973)

PORTARIA N. 59 DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º, da Resolução n. 130—A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do

IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:—

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: Departamento de Administração .. .	02
PROGRAMA: Administração .. .	01
SUBPROGRAMA: Administração .. .	01
ATIVIDADE: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais .. .	2.08

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis .. . 40.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o art. 1.º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: IPASEP .. .	02
UNIDADE: Superintendência .. .	01
PROGRAMA: Encargos Gerais .. .	18
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência .. .	01
ATIVIDADE: Atribuições Contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 .. .	2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 Reserva de Contingência .. . 40.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. — Reg. n. 2.489 — Dia 28.06.1973)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

— EDITAL —

Por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2, 3.08.73).

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Registro de Chapas e Assembléia de eleições

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com a Lei n. 3.268, de 30.9.1957, com o Decreto 44.045 e as Instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina, fica aberto o prazo de trinta (30) dias a contar de 02 de julho de 1973, para registro de chapas de candidatos a membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

Nestas condições convoco para o referido pleito que será realizado no dia 17 de setembro de 1973, das 08 às 16 horas na Secretaria do Conselho Regional de Medicina (Edifício da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará), os profissionais inscritos nos termos do art. 17 da Lei acima referida. A Assembléia Geral realizar-se-á em 1ª convocação com a maioria absoluta dos médicos inscritos na região e, não sendo atingido o coeficiente legal de comparecimento reunir-se-á quinze (15) dias após, em segunda convocação com qualquer número de votantes.

Por falta injustificada à eleição incorrerá o médico na multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) dobrada nas reincidências (Parágrafo 10,

do art. 26 da mencionada Lei).

Outros esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, das 08 às 11 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 26 de junho de 1973
Prof. Dr. João Prisco dos Santos
 Presidente
 (T. n. 19.810. Reg. n. 2521 — Dia 28.6.73)

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ
GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Tomada de Preços n. 6/73
 A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 324 de 28.12.72 do Diretor Estadual, torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 13.07.73 receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, para o fornecimento de Móveis para Escritório de acordo com o Edital afixado na Seção de Material, situada à Avenida Almirante Barroso n. 5384 (Granja Santa Lúcia) nesta cidade, onde serão prestados esclarecimentos necessários.
 Belém, 25 de junho de 1973
 (Ext. Reg. — n. 2533 — Dias: 28/6, 5 e 11.7.73)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N. 67/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número 010810/73,

RESOLVE:

CONCEDER exoneração, com base no artigo 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 a **UBIRACY TORRES CUOCO**, matrícula n. 2.084.598, Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de junho de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 2520 — Dia 28.06.73)

ATO N. 69/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 417, de 31 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 1973,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 **ANTONIO SILVA DE AVIZ** para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro

Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de junho de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 2520 — Dia 28.06.73)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo que entre si fazem a Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, com base de operações na Travessa Benjamim Constant n. 1027, em Belém, Pará, por seu Presidente Engenheiro Acyr Ávila da Luz, doravante denominada RADAM e a TAXI AÉREO RONDÔNIA LTDA., C.G.C. n. 05.913.269/001, estabelecida na cidade de Santarém, Pará, à Avenida Barão do Rio Branco, número 799, neste Instrumento denominada simplesmente Contratada, representada por seu sócio gerente Comandante Garabet Ohannes Dergarabadian, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1a. — A CONTRATADA colocará à disposição do RADAM, mediante requisição expedida pelo Superintendente Técnico Operacional do RADAM, em prazo tão curto quanto possível, uma de suas aeronaves, pelo tempo necessário ao serviço a ser executado e nas condições e preços previstos na Cláusula 2a.

CLAUSULA 2a. — Para cada viagem da aeronave, o RADAM, pagará a CONTRATADA as horas efetivamente voadas, livre de quaisquer outras despesas aos preços a seguir discriminados: para monomotores CSSNA tipo 185 e C.206-4, por hora voada Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros) e, por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), por pernoite Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros); para monomotor BECHCRAFT tipo Bonança, por hora voada Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), por pernoite Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros) e, por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros); para bimotores BECHCRAFT tipo Baron, por hora Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros), por pernoite Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) e, por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros); para bimotor PIPER tipo Azteca, por hora voada Cr\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), por pernoite Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) e, por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

CLAUSULA 3a. — Os preços estabelecidos na Cláusula anterior, somente poderão ser reajustados em decorrência de eventual alteração das tarifas de transporte aéreo, respeitadas os valores e percentuais fixados pela Diretoria de Aeronautica Civil.

CLAUSULA 4a. — As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, estimadas em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), correrão à conta dos recursos do Projeto RADAM, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 039/73, no montante acima referido.

CLAUSULA 5a. — A CONTRATADA se obriga a custear as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais gastos de manutenção.

CLAUSULA 6a. — O diário de bordo deverá ser assinado pelo comandante da aeronave e visado pelo servidor do RADAM, que estiver a bordo e servirá como comprovação das horas voadas para instruir as solicitações de pagamento.

CLAUSULA 7a. — A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte os serviços ora contratados, ou sob qualquer forma transferirlos a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do RADAM.

CLAUSULA 8a. — A CONTRATADA observará e cumprirá as disposições do Código Brasileiro do Ar e as determinações da Diretoria de Aeronáutica Civil.

CLAUSULA 9a. — O presente Contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido pelo RADAM, a qualquer momento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) desde que os serviços objeto deste instrumento não sejam mais necessários ao RADAM;
- b) em caso de inadimplência da CONTRATADA, notadamente pela inobservância das condições e cláusulas deste Instrumento.

Na ocorrência dos fatos acima mencionados, caberá ao RADAM, apenas o pagamento das quantias devidas pelos serviços efetiva e adequadamente executados até a data da rescisão.

CLAUSULA 10a. — O presente Contrato se regerá supletivamente pelas disposições legais pertinentes à matéria, sendo eleito o Foro do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida ou pendência suscitada na vigência do mesmo, renunciando previamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Belém, Pará, 17 de maio de 1973.

Eng.º ACYR AVILA DA LUZ

Presidente RADAM

Comte. GARABET OHANNES DERGARABATIAN

Sócio Gerente Taxi Aéreo Rondônia Ltda.

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

Tab. JOAO DE SOUZA ALHO — 3o. Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Garabet

Ohannes Dergarabatian e Acyr Avila da Luz, e dou fé.

Santarém, 15 de junho de 1973.

Em testemunho R.A.P.L. da verdade.

RAIMUNDO AURELÍRIO PIMENTEL LOURIDO

Escrevente Juramentado, respondendo pelo titular

(Ext. Reg. n. 2499 — Dia 28.06.73)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços para Transporte de Taxi Aéreo, que fazem entre si, o 5o. Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, com sede na Travessa Benjamin Constant, número 1009, em Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Chefe, Geólogo Manoel da Redenção e Silva, doravante denominado 5o. DISTRITO DNPM, e a TAXI AEREO RONDONIA LTDA., C.G.C. n. 05.913.269/001, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, número 799 em Santarém, Pará, neste Instrumento denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Sócio Gerente Comandante Garabet Ohannes Dergarabatian, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1a. — A CONTRATADA colocará à disposição do 5o. DISTRITO — DNPM, mediante Requisição expedida pela Chefia do 5o. Distrito, em prazo tão curto quanto possível, uma de suas aeronaves, pelo tempo necessário ao serviço a ser executado e nas condições e preços previstas na Cláusula 2a.

CLAUSULA 2a. — Para cada viagem da aeronave, o 5o. Distrito — DNPM, pagará a CONTRATADA as horas efetivamente voadas, livre de quaisquer outras despesas aos preços a seguir discriminados: — Para monomotores, CESSNA tipo 185 e C. 206—4, por hora voada Cr\$ 450,00

(Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), por noite Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros) e por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros); para monomotor BECHCRAFT tipo Bonança, por hora voada, Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), por noite Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros), e por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros); Para bimotores BECHCRAFT tipo Baron, por hora voada Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros), por noite Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) e por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros); Para bimotor PIPER tipo AZTECA, por hora voada Cr\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), por noite Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) e por hora de espera, após a segunda hora Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

CLAUSULA 3a. — Os preços estabelecidos neste Contrato, somente poderão ser reajustados em decorrência de eventual alteração das tarifas de transporte aéreo, respeitados os valores e percentagens fixados pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

CLAUSULA 4a. — As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, estimadas em Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), correrão à conta dos recursos do 5o. Distrito — DNPM, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 080/73, no montante acima referido.

CLAUSULA 5a. — A CONTRATADA se obriga custear as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais gastos de manutenção.

CLAUSULA 6a. — O Diário de bordo deverá ser assinado pelo comandante da aeronave e visado pelo servidor do 5o. DISTRITO — DNPM, que estiver a bordo e servirá como comprovação das horas voadas para instruir as solicitações de pagamento.

CLAUSULA 7a. — A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, ou sob qualquer forma transferi-los a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do 5o. DISTRITO — DNPM.

CLAUSULA 8a. — A CONTRATADA observará e cumprirá as disposições do Código Brasileiro do Ar e as determinações da Diretoria de Aeronáutica Civil.

CLAUSULA 9a. — O presente Contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido pelo 5o. DISTRITO — DNPM, a qualquer momento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Desde que os serviços objeto deste instrumento não sejam mais necessários ao 5o. DISTRITO — DNPM;
- b) Em caso de inadimplência da Contratada, notadamente pela inobservância das condições e cláusulas deste instrumento.

Na ocorrência dos fatos acima mencionados, caberá ao 5o. DISTRITO — DNPM, apenas o pagamento das quantias devidas pelos serviços efetivo e adequadamente executados até a data da rescisão.

CLAUSULA 10a. — O presente Contrato se regerá supletivamente pelas disposições legais pertinentes à matéria, sendo eleito o Foro do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida ou pendência suscitada na vigência do mesmo, renunciando previamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Belém, 18 de fevereiro de 1973.

Geol.º MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

Chefe do 5o. Distrito — DNPM

Comte. GARABET OHANNES DERGARABATIAN

Texto Aéreo Rondônia Ltda.

C.G.C. n. 05.913.269/001

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL

a) Esther Reis de Carvalho

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO — 30. Ofício
Reconheço verdadeiras as firmas supra de Garabet
Ohannes Dergarabadian e Esther Reis de Carvalho, e dou fé.
Santarém, 14 de junho de 1973.
Em test. R.A.P.L. da verdade.
RAIMUNDO AURELÍRIO PIMENTEL LOURIDO
Escrivente Juramentado, respondendo pelo titular.

(Ext. Reg. n. 2500 — Dia 28.06.73)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.—PA)

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, baixou as seguintes PORTARIAS:

RESCINDINDO, a pedido, o contrato de trabalho dos seguintes servidores:

- Portaria n. 0592 de 01.06.73 — Cecílio Corrêa Costa
- Portaria n. 0593 de 01.06.73 — Antônio Soares dos Santos
- Portaria n. 0594 de 01.06.73 — José Herculano de Sales
- Portaria n. 0603 de 05.06.73 — Manoel Honorato Amorim de Siqueira
- Portaria n. 0604 de 05.06.73 — Luiz Oliveira da Silva
- Portaria n. 0605 de 05.06.73 — Lourenço Garcia dos Reis
- Portaria n. 0606 de 05.06.73 — Venício Martins de Souza
- Portaria n. 0607 de 05.06.73 — Izaltino Monte Carneiro
- Portaria n. 0608 de 05.06.73 — Lino Castro de Araujo
- Portaria n. 0609 de 05.06.73 — Antônio Carvalho
- Portaria n. 0610 de 05.06.73 — Raimundo Nonato Barros
- Portaria n. 0611 de 05.06.73 — Pedro Assunção
- Portaria n. 0612 de 05.06.73 — Júlio Barros Lima
- Portaria n. 0613 de 05.06.73 — Geraldo Pereira de Araujo
- Portaria n. 0614 de 05.06.73 — Walter Martins da Silva
- Portaria n. 0615 de 05.06.73 — Lourenço Pereira da Costa
- Portaria n. 0616 de 05.06.73 — Humberto da Cunha Souza

DESLIGANDO DO ÓRGÃO

Portaria n. 0590 de 31.05.73 — Por motivo de falecimento, o servidor Raimundo Francisco dos Anjos.

NOMEANDO

Portaria n. 0610 de 07.06.73 — Para o cargo em Comissão de Assistente Jurídico da 5a. DR. o bacharel Jorge Cunha da Gama Malcher.

DEMITINDO DO ÓRGÃO

Portaria n. 0618 de 07.06.73 — Por falta grave com base nas letras "a" e "b" do art. 482 da CLT, os servidores Lourival Lourenço de Moraes e Manoel de Souza (A)
(Ext. Reg. n. 2509 — Dia 28.6.73)

Assembléia Legislativa

PORTARIA N. 93, DE
19.06.1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.07.73, o pagamento do benefício do Salário Família que vinha sendo efetuado em favor de Jorge Luiz Feitosa Pereira e Paulo Roberto Feitosa Pereira, filhos da funcionária Ducilêa Feitosa Pereira, observando-se que os mesmos por trabalharem são considerados independentes. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente
Dep. Lauro de Belém Sabbá
1º Secretário
Dep. Massud Ruffell
2º Secretário

PORTARIA N. 94, DE
19.06.1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.07.73, o pagamento do benefício do Salário Família que vinha sendo efetuado em favor de Ceucy José Esteves de Carvalho e Sandra Maria de Carvalho, filhos do funcionário Joaquim Esteves de Carvalho Neto, considerando os mesmos terem atingidos a idade estabelecida em lei. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente
Dep. Lauro de Belém Sabbá
1º Secretário
Dep. Massud Ruffell
2º Secretário

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo

da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

32 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1973

NUM. 7.997

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Cartório do Segundo Ofício
— Cível e Comércio
PROCESSO N. 403/71
HASTA — PÚBLICA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 8a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de junho de 1973, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Ferreira D'Oliveira e Navegação, moveu contra Curt Hell S. A., e outros, constante de: — TERRENO EDIFICADO, coletado sob o n. 590, situado à Rua de Obidos, perímetro compreendido entre a Travessa Angelo Custódio e Avenida Dezesseis de Novembro, com fundos projetados para à Rua Triunvirato, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 17.10mts, por 30,00mts. de fundos, com as seguintes especificações: Construção térrea em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, servida por (1) porta e duas janelas portão para entrada de veículo, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala, varanda (5) cinco dormitórios todos assoalhados com tábuas de acará e pau amarelo, copa cozinha e (3) três salas de banho, todas mosaicas, com paredes revestidas de azulejos brancos até a altura legal, e dependências completas para empregada, garagem também

em alvenaria, com compartimento em cima, avaliado em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de 1973. O imóvel acima descrito está registrado sob o n. de ordem 19.485, livro 3-X, fls. 223 do Cartório do Registro de Imóveis do 1o. Ofício desta Comarca Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão o escrevi.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 22 de junho de 1973

Amílcar Câmara Leão

O Escrivão

(T. n. 19.811. Reg. n. 2524 — Dia 28.6.73)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Landri Freitas de Matos e Léa Maria Ematné, ele filho de Manoel Carolino de Matos e Emilia Freitas de Matos, res. em Belém, ela filha de Anibal Ematné e Maria Aparecida dos Santos Ematné, res. em São Paulo, solt: — Décio Pereira e Lucia Maria Nitterl Gonçalves Simões, ele filho de Alberto

Menezes Pereira e Carolina Antunes Pereira, ela filha de Antonio Gonçalves Simões e Eleonora Johanna Simões, solt: — Antonio Francisco de Azevedo e Georgina Filgueira Lima, ele filho de Francisco Altino de Azevedo e Domingas Albarada, ela filha de Francisco Filgueira Lima e Ismenia Frois Lima, solt: — Priso Rabelo Meireles e Maria de Nazaré Gonçalves do Espirito Santo, ele filho de Lourival Gemaque Meireles e de Aldenora Rabelo Meireles, ela filha de Marceliano Gemaque do Espirito Santo Filho e de Raimunda Oliveira do Espirito Santo, solt: — Felisberto Penha de Melo e Maria de Lourdes Alves da Silva, ele filho de Manoel Corrêa de Melo e Graziela Penha de Melo, ela filha de Luiz Barros da Silva e Maria Helena Cardoso Alves, solt:

— Valdemar Negreiros de Carvalho e Hedy Lamar do Nascimento, ele filho de Francisco José de Carvalho e Raimunda Negreiros de Carvalho, ela filha de Antonio Gomes do Nascimento e Lucia Lima do Nascimento, solt: — João de Jesus Sarges Cavalheiro e Anã Celia Jorge Barata, ele filho de Nersito Cavalheiro e Estelina Sarges Cavalheiro, ela filha de Samuel Brito Barata e Rosa Francisca Jorge Barata, solt: — Francisco Soares Leitão Filho e Wanda Maria de Albuquerque Lima, ele filho de Francisco Soares Leitão e Norelia Valente Leitão, ela filha de Jacinto Fernandes de Lima e Raimunda de Albuquerque Lima, solt: — Ma-

noel Brito de Almeida Filho e Cleide da Graça Pires Anjos, ele filho de Manoel Brito de Almeida e Luzia Alves de Almeida, ela filha de Cae-tano da Costa Anjos e de Francisca Pires Anjos, solt: — José Santana Gonçalves dos Santos e Ana Maria Peixoto Aragão, ele filho de Hildebrando dos Santos e Oridilia Valente dos Santos, ela filha de Raimundo Aragão e Arlinda Peixoto Aragão, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de junho de 1.973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada
(T. n. 19801 — Reg. n. 2503 — Dia: 28.6.73).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Luiz de Farias Aguiar e Maria de Cassia dos Santos Nascimento, ele filho de Raimundo Tiburcio de Aguiar e Maria de Farias Aguiar, ela filha de Waldir Pinto do Nascimento e Engracia dos Santos Nascimento, solt: — Lucival Carvalho Pereira e Iranilse Celine Quadro Moraes da Rocha, ele filho de Diomedes Carvalho Pereira e Rosa Carvalho Pereira, ela filha de Irandir Melsens Moraes e Iovanda Quadros Moraes da Rocha, solt: — Uriel de Souza Filho e Maria Concelia Rodrigues Maués, ele filho de Uriel de Souza e Terezinha de Jesus Tenorio Souza, ela filha de Bernardo Rodrigues

Maués e Antonio Rodrigues Maués, solt: — Julio Maia Loureiro e Maria das Neves Barbosa da Costa, ele filho de João Loureiro e Herminia Loureiro, ela filha de Waldo miro José da Costa e Maria da Conceição Barbosa da Costa, solt: — Luiz Paulo Brito Fortuna e Edna Carmen dos Santos Chagas, ele filho de Joari Fortuna e Maria Madalena de Brito Fortuna, ela filha de Antonio Demetrio Chagas e Carmozina dos Santos Chagas, solt: — Wilton Aguielo Vieira e Irene Maria Ribeiro dos Santos, ele filho de Aguielo Corrêa Vieira e Juvelina Tavares Vieira, ela filha de Manoel Caciono dos Santos e Izabel Ribeiro dos Santos, solt: — Antonio da Silva Dias e Catarina Maiko Sato, ele filho de Francisco Pereira Dias e Maria Beatriz da Silva Dias, ela filha de Yukio Sato e Massuy Sato, solt: — Raimundo dos Santos Souza e Maria Sueli Antonio Assef, ele filho de Zacarias Andrade de Souza e Maria dos Santos Souza, ela filha de Antonio Nicolau Assef e Rodó Antonio Assef, solt: — Vanderli Diogo Coutinho e Luciclea Peres de Oliveira, ele filho de Diogo José Coutinho e Geralda Maria de Jesus, ela filha de José Alves de Oliveira e Manuella Peres de Oliveira, solt: — Pedro Corrêa Pantoja e Odete Siqueira, ele filho de Manoel Pantoja e Isolina Corrêa Siqueira e Francisca Siqueira, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de junho de 1.973. e Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada
(T. n. 19300 — Reg. n. 2504 — Dia: 28.6.73).

L.B.A.
PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Valter do Couto Ribeiro e Maria Nila Amaral Farias, ele filho de Osvaldo Manoel Ribeiro e Raimundo Alves do Couto, ela filha de Elvaristo Luciano Farias e Alcinda Pinheiro Amaral, .. solt: — Milton Roberto de

Freitas e Maria de Nazaré Pinto Garcia da Silva, ele filho de José Roberto de Freitas e América Camila de Freitas, ela filha de Elzamaro Garcia da Silva e Maria de Nazaré Pinto Garcia, solt: — Germano Queiroz Dias e Feliciano Pantoja de Carvalho, ele filho de Balduino Dias e Raimunda Queiroz Dias, ela filha de Zacarias Gomes de Carvalho, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 25 de junho de 1.973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada
(G. Reg. — n. 1973)

COMARCA DA CAPITAL
PRAÇA COM O PRAZO DE
30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia cinco (5) de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, na sede deste Juízo da Quarta Vara Cível de Belém do Pará, no Palácio da Justiça, Terceiro andar, o Porteiro dos Auditórios, levará em praça o bem penhorado na ação executória de sentença, movida por Condomínio do Edifício Jupyra, contra Elias Jorge Hage, ação executiva que corre pelo Juízo de Direito da Sexta Vara Cível do Estado da Guanabara, o qual solicitou a Carta Precatória para avaliação e venda do bem em tela, no que foi atendido, a qual se processa neste Juízo, o qual bem irá a praça é o seguinte: — Terreno Edificado, coletado sob o n. 631, sito à Avenida Nazaré, perímetro compreendido entre as Travessas Ruy Barbosa e Quintino Bocaiuva, com fundos projetados para a Avtnida Governador José Malcher, nesta cidade, confinando de ambos os lados com que mde direito, apresentando as seguintes características: construção de 2 pavimentos, em alvenaria, estilo Bangalow, coberta com telhas de barro comum, com frente murada e grades de ferro, servida por 2 portões, sendo um

para entrada de veículos, área descoberta com piso em mosaicos São Caetano, jardim. Existindo no seu interior as seguintes dependências: Andar Térreo: — Hall de entrada com piso em mosaicos, sala de visitas, sala de estar, corredor de passagem, e um quarto, taqueados em acapú e pau amarelo, varanda, copa, cozinha e sala de banho completa, todos com piso em ladrilhos São Caetano, contendo na lateral esquerda 3 janelas e um balancin, e na lateral direita mais 3 janelas com grades de ferro; no andar Superior, que é servido por uma escada em marmorite, com dois lances, há uma sacada com um balancin, duas janelas e uma porta, uma varanda coberta, toda mosaicada, três quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, sala de banho completa, com piso de mosaicos e paredes revestidas de azulejos coloridos até a altura legal, com 3 janelas e um balancin pela lateral esquerda e 3 janelas na lateral direita. Nos fundos uma construção em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, mosaicada, que serve de garagem para dos (2) veículos ao lado outra construção, onde ficam as dependências destinadas aos empregados, anexo uma área coberta onde funciona a lavanderia. O imóvel acima se encontra em boas condições, pelo que o avalio em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo por três (3) dias, a quem maior lance oferecer ao porteiro, acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão do porteiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este para ser afixado no lugar de costume à porte deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografar e subscrevo na ausência ocasional

da escrivã.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da Quarta Vara Cível
(T. n. 19.808 — Reg. n. 2522 — Dia 28.06.1973)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL
3o. CARTÓRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Edital de Citação e Intimação com o prazo de 30 dias de Raimundo Nogueira de Sousa, na forma abaixo:

A D o u t o r a Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA e INTIMA, Raimundo Nogueira de Sousa, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação de Desquite que se processa neste Juízo, movida por Maria Enilda Gama de Sousa, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à rua Conceição n. 83, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 (dez) dias, após a data da audiência de conciliação, designada para o dia 8 (oito) de agosto do corrente ano, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição: — Maria Enilda Gama de Sousa, brasileira, casada, funcionária estadual, residente à rua Conceição n. 83, pobre no sentido da lei, consoante faz prova o documento, em anexo, através da Assistência Judiciária do Cível, vem propôr contra seu marido, Raimundo Nogueira de Sousa, brasileiro, casado, profissão desconhecida, que se encontra em lugar incerto e insabido, a presente ação de Desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil. Em tais condições e porque seu marido abandonou o lar há mais de seis anos, sem que a suplicante desse motivo para esse procedimento, existindo três filhos

do casal, não havendo bens e inventariar, a Suplicante requer a citação do mesmo por editais, consoante o artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, para responder aos termos desta Ação, até final, sob as penas da lei, observada, preliminarmente a lei 968 de 10 de dezembro de 1949. Protesta pelo depolimento pessoal do suplicado, pena de confissão, pelo depoimento das testemunhas, abaixo arroladas, e, juntando instrumento de mandato outorgado a seu patrono e as certidões de casamento e de idade de seus filhos, dá a esta o valor de Cr\$ 1.000,00, para efeito de distribuição, esperando que V. Exa. haja por bem de julgar a ação procedente e de condenar o suplicado, na forma da lei. P. Deferimento. Belém, 07 de maio de 1973. Bel. Nelson do Carmo Figueiredo. AJ. — DESPACHO: — "Cite-se o requerido por edital, com prazo de trinta (30) dias, valendo a presente como notificação para a audiência vestibular de conciliação que se realizará no dia 8 (oito) de agosto, às 10:30 horas, prosseguindo-se o feito, caso não haja acordo ou não comparecimento do R.,

que poderá contestar nos dez dias seguintes à audiência. Belém, 18.05.73. — Dra. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível. — E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Ilegível
Escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível. subscrevi.

(G. Reg. — n. 1979)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Tênis Clube do Pará assistido de seu advogado dr. Marcilio Viana e apelado — Manoel Pinto da Silva Júnior (em causa própria) a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma

das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 25 de junho de 1973
Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. — n. 1981)

Anúncio de Julgamentos da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 29 de junho para julgamento dos seguintes feitos: AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agytes: — José Maria Melo Negrão e sua mulher (Dr. Jarbas Cavalcante).

Agydo: — Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Frederico Fortuna).

Relator: — Desembargador Lassance Cunha.

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apdos: — Wladirson Oliveira Penna e sua mulher, Iolanda Fonseca Penna

Relator: — Desembargador

Edgard Viarna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 25 de junho de 1973

Dr. Gengis Freire

Sub-secretário do TJE

(G. Reg. — n. 1982)

Anúncio de Julgamentos da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 29 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Recte: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.

Recda: — Hermita Rodrigues dos Santos.

Relator: — Desembargador Edgard Viarna

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: — A Justiça Pública.

Apdo: — Jorge de Lima Guerreiro (Dr. Felício Pontes, Advogado de Ofício)

Relator: — Desembargador Edgard Viarna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 25 de junho de 1973

Dr. Gengis Freire

Sub-secretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital fica citado Paulo Monteiro (Marmen Móveis Decorações) Ltda. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 33,73 (trinta e três cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente a condenação que lhe foi imposta no Processo 2a. — JCJ — 521/63, em que foi reclamado Dionísio Lázaro Maciel, do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem Divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ 33,73 a Título de Férias e Gratificação Natalina, e Julgar Improcedente o pedido de Diferença de Salário por falta de amparo em lei. Custas pelo reclamado no valor de Cr\$ 0,98. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 25 de junho de 1973. Eu Ana C. M. Lima, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Iracilda Câmara Corrêa

Juiza do Trab. Subst. em exercício na Presid. da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1974)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Antônio Carlos de Moura Saldanha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n. 2a. — JCJ — 484/67, em que é reclamado Rodolfo Fiuza de Melo (SNAPP), para ciência que deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os artigos de liquidação, nos referidos autos.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de junho de 1973. Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria